



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2021 -

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, por videoconferência, foi realizada a Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal. Presente na sala virtual da Corregedoria Regional, na plataforma Zoom, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, **Dr. JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos, e pelos Assistente Chefe e Assistente do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima, José Humberto da Cunha Vassalo e Leonardo José Veloso da Silva. Também presentes a Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular, o Dra. Ana Luísa de Moraes Amorim Figueiredo, Juíza do Trabalho Substituto, a Dra. Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria, e demais servidores da unidade. Determinou o Corregedor o registro das presenças do advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB 8096, Presidente da Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas da OAB/AL e do advogado Bruno Souza, OAB 9615, representando a Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 17 de março de 2022, Edição 3434/2022, na página 17, tornou pública a Correição Ordinária. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor iniciou a Sessão Solene saudando todos os presentes e demonstrando a sua satisfação em realizar a Correição na unidade. Passou imediatamente a palavra ao Secretário da Corregedoria para proceder à apresentação, comunicando este que serão destacados os dados mais relevantes para análise, informando o período correicional, de 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022. Explicou, ainda, a metodologia empregada nos trabalhos correicionais, com ênfase na visão da Corregedoria como instância colaborativa e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 2

pedagógica, descrevendo a sequência dos indicadores a serem apresentados, iniciando pelos dados referentes às fases de conhecimento, passando pela execução e finalizando pelo iGest, importante ferramenta de Gestão. Concluída a apresentação, o Secretário da Corregedoria enfatizou a importância do foco na fase de execução, conforme a orientação que tem sido estimulada pela Secretaria de Gestão Estratégica do Regional. Encerrada a apresentação, o Desembargador Corregedor comentou que o período específico atual é anômalo, consistindo em uma situação inusitada, um grande desafio, com nuances psicológicas importantes, tendo se imposto o necessário isolamento social, principiando por uma readaptação ao sistema de trabalho, com importante reflexo no desempenho de servidores e magistrados. Concedeu a palavra aos presentes, reputando ser um importante momento para o contato, bem como para ouvir reclamações, críticas, dúvidas e sugestões. **PRONUNCIAMENTO DOS ADVOGADOS:** O Dr. Bruno Souza, representando a AATAL, parabenizou às magistradas presentes pela condução da Vara informando que a unidade correicionada é, dentre as varas da capital, uma das quais recebe menos queixas ou críticas, razão por que é merecedora de registro e agradecimento pelos serviços prestados em nome da advocacia e da sociedade como um todo. Destacou a importância do pleno funcionamento dos canais de comunicação com as varas – whatsapp, emails, Balcão Virtual e telefone, informando ser esse um dos motivos generalizados de queixas entre os associados. Parabenizou a todos, magistrados e servidores pelos números obtidos, colocando a associação que representa à disposição do Tribunal e das varas. O advogado Fernando Dória, em nome da Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas da OAB, parabenizou igualmente todos os servidores e magistrados pelo trabalho realizado, não obstante a realidade da pandemia, por alcançar números significativos e impactantes, mencionando que coloca a comissão que preside como um elo e canal para um contato aberto no intuito de que a prestação jurisdicional continue eficiente e que as partes e advogados continuem sendo bem atendidos como de fato já são. O Corregedor agradeceu aos advogados pelo comparecimento, participação e prestígio, destacando a importância



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 3

dos advogados dentro do processo de construção e melhoria dos serviços oferecidos pela Justiça do Trabalho. **PRONUNCIAMENTO DOS SERVIDORES:** O Servidor Elivaldo Pereira da Silva compartilhou a sua experiência com o Teletrabalho, julgando ser uma forma vantajosa e produtiva de realização das atividades, permitindo uma maior proximidade com a família e especialmente com o neto, o que reputou como bastante motivador. A Diretora de Secretaria, Vanessa Agra, disse que somente tinha a agradecer por toda a equipe, pelo grande trabalho que desempenham, pela sua disponibilidade e competência, tecendo sobre ela comentários elogiosos, extensivos às Juízas Titular e Substituta, reputando ser um privilégio trabalhar nessa unidade. **PRONUNCIAMENTO DOS MAGISTRADOS:** Fazendo uso da palavra a Juíza Substituta, Dra. Ana Luisa, disse que sempre teve vontade de trabalhar na 5ª Vara, e nunca escondeu isso, enfatizando a sua pretensão de contribuir com a unidade para o desenvolvimento do seu trabalho, evolução nos números, especialmente na fase de conhecimento, colocando-se à disposição para participar desse projeto, e explicando que o direcionamento da execução tem ficado ao encargo da Juíza Titular, dada a sua grande experiência e planejamento recorrente nessa fase, finalizando por parabenizar todos os servidores por sua abnegação. Em seguida, disse a Juíza Titular, Dra. Ana Cristina, que tem observado que hoje os tempos são muito estranhos, em que por força da superveniência da pandemia não tem visto pessoalmente as pessoas, servidores, colegas, fazendo ver o seu sentimento de saudade de todos. Quanto à sua gestão, disse que se considera a juíza dos relatórios, baseando neles todo o seu planejamento de trabalho, lembrando que já se utilizava dessa ferramenta quando ainda eram incipientes inclusive contribuindo para a sua melhoria. Relatou circunstâncias que percebeu por volta do mês de outubro em relação aos processos da fase de conhecimento, quando se constatou a existência de muitos processos já sentenciados, alguns até com execução iniciada, e que não tinham mudado de fase. Só então, quando foi feito um trabalho específico de adequação, é que a unidade conseguiu cumprir a meta específica (taxa de congestionamento na fase de conhecimento). Acredita que é grande a possibilidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 4

disso ter acontecido em outras unidades. Historiou o período em que ficou afastada da vara por ter acumulado outras funções dentro do Regional, especialmente das atividades de conhecimento, entre novembro de 2018 a novembro de 2020, somente retornando no ano de 2021, dizendo-se muito feliz que esse retomar teve resultados muito positivos, quase replicando resultados anteriores. Disse da essencialidade de um juiz gestor na unidade, o que deve ser observado com muita atenção, não havendo como melhorar em nenhum índice se o juiz não for um bom gestor. Narrou a dinâmica da sua experiência pessoal com a Diretora de Secretaria, a quem atribuiu um brilhante trabalho, mas disse não ter como negar que chega-se a um certo limite em que se faz necessária a atuação direta do magistrado. Afirmou que o Mérito Prata que a unidade recebeu recentemente somente não foi Mérito Ouro porque 19 processos deixaram de ser sentenciados, explicando os motivos para tal pendência, os quais não dependeram dos servidores, mas de fatores vários que impossibilitaram tal conquista. Quanto à chegada da Dra. Ana Luísa, disse que seu coração estava em festa com a chegada dela, e que, se ela estava alegre em ter vindo, muito maior era a sua alegria por recebê-la, transformando a unidade na Vara das “Anas”. Disse que isso acontecia em uma fase de plenitude e confessou ser conhecedora do trabalho da substituta, da sua doçura, sua aceitação, da sua forma de trabalhar, e que era por isso muito bem vinda. Pontuou ainda ter conhecimento da admiração que ela manifestava pelo seu trabalho, explicando que isso a satisfazia imensamente, não por se achar ser uma pessoa digna de admiração, mas porque isso demonstrava que ela honrava a quem veio antes, quem chegou primeiro, qualidade muito importante em uma pessoa. Elogiou o trabalho realizado pela equipe da Corregedoria, sempre permeado pelo espírito de colaboração, comentando que sempre que solicita, tem uma resposta. Nenhum resultado se consegue ou conquista sozinho. Entende a dificuldade de cada servidor e que, apesar de tudo, a prata dourada chegou e reflete a dedicação dessa equipe que possui servidores extraordinários, mesmo os que hoje atravessam problemas de saúde, consigo e na família. Reconhece que o quadro tem envelhecido, mas isso não deixa apagar que se trata de uma equipe extraordinária,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

nominando individualmente cada um deles e enaltecendo o seu trabalho. Podem ter certeza de que foi feito o que foi possível fazer, asseverou. É grande a preocupação que a unidade tem com o jurisdicionado. As demandas são imensas e tentam nos afogar. Mesmo assim mergulhamos e passamos por baixo da onda, acrescentou. Finalizou dizendo que a sua palavra hoje era eminentemente um registro de gratidão e saudade, inclusive aos outros juizes que passaram pela Vara e também deram sua parcela de contribuição. Explicitou a sua felicidade por considerar essa a vara do equilíbrio. **PRONUNCIAMENTO DO CORREGEDOR:** O Corregedor falou que tem um posicionamento semelhante ao da Dra. Ana Cristina em relação à importância do equilíbrio, pontuando que algumas metas, no mais das vezes, privilegiam somente o aspecto qualitativo, deixando de transparecer que o trabalho é submetido a uma série de outros fatores, das mais variadas nuances, mormente pelo fato de sermos todos humanos, e o verdadeiro ouro está dentro de cada um, sendo as estatísticas apenas maneiras imperfeitas de quantificação de trabalho, embora reconheça a sua validade para muitos fins. Prosseguiu sua fala em uma louvação à qualidade do equilíbrio impresso às atividades, arrematando que não adianta uma produtividade alta sem a necessária qualidade. Colheu opiniões, em seguida, acerca da realização das audiências presenciais e telepresenciais. A Juíza Titular relatou ter tido problemas com a pauta quando retornou à vara, em dezembro de 2020, tendo de realizar a reinclusão em pauta de processos que aguardavam uma fase presencial, que acabou não chegando. Não fez nenhuma audiência presencial, tendo realizado telepresenciais e híbridas. Disse, ainda, que somente adiou duas audiências híbridas por dificuldades técnicas, informando que há um problema de áudio na sala disponibilizada e que merece ajuste em relação à localização do microfone, o que causa muita interferência sonora (eco) e atrapalha a realização desse tipo de audiência. Opinou que a audiência telepresencial e híbrida veio para ficar e que em havendo melhora na estrutura de áudio e vídeo da sala de audiências irá haver um ganho substancial, especialmente pelo fato de que nove entre dez postulantes optam pelo “Juízo 100% Digital”. Arrematou dizendo que se houvesse prejuízo ela mesma



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

estaria na vara fazendo essas audiências. A Juíza Ana Luísa compartilhou ter a mesma opinião da Titular e aduzindo que toda mudança implica em alguma dificuldade, mas nesse caso específico, da audiência telepresencial, houve pouca resistência. “Acredito que é uma realidade que veio pra ficar. Perde-se, de um lado, pela falta do contato direto com as partes, mas os ganhos obtidos são maiores, especialmente em produção e foco, eliminando-se o tempo perdido em deslocamentos e proporcionando a economia de recursos da instituição”, afirmou. O advogado Fernando Dória comentou que a audiência telepresencial é uma realidade que a pandemia antecipou em alguns anos, acreditando ser um formato que veio pra ficar. Opinou que não haveria sentido em se fazer de forma presencial as audiências de inicial e as de processos que versam unicamente sobre matéria de direito. Narrou que tem alguma reticência quanto às audiências de instrução, até mesmo pela dificuldade de averiguação se não haveria comunicação entre as testemunhas, todavia, acrescentou que em se criando mecanismos que assegurem a incomunicabilidade necessária, não enxergaria problema. O advogado Bruno Souza falou que a maioria dos advogados deseja a realização de audiência telepresencial e quando há o receio, esse está relacionado unicamente às audiências de instrução. Disse que, a seu ver, a audiência deveria ser totalmente telepresencial ou presencial, tendo reservas quanto às audiências híbridas pelas dificuldades técnicas que têm se verificado já expostas pela Dra. Ana Cristina. Retomando a palavra, o Corregedor disse que esse tema que merece muita atenção. Comentou que a percepção que as Cortes Superiores têm tido sobre o assunto vão no sentido contrário das opiniões explicitadas e que seria interessante que as associações de classe de juízes e advogados se manifestassem e pudessem estar em contato no COLEPRECOR – Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho - para a defesa da manutenção das audiências telepresenciais. Afirmou que a correição deve ter um olhar diferenciado, não dissociado dessa realidade, e que contemple a realidade como um todo. Ressaltou que na Justiça do Trabalho prevalece o princípio da oralidade, sendo muito importante, nesse passo, a realização das audiências



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

presenciais, mas, ponderou, a opinião de quem está na linha de frente, a seu ver, tem muito mais peso do que quem está distanciado dessa situação, e deveria ser respeitada. Parabenizou a todos, pelo empenho e dedicação ao trabalho, e elogiou a gestão da unidade.

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

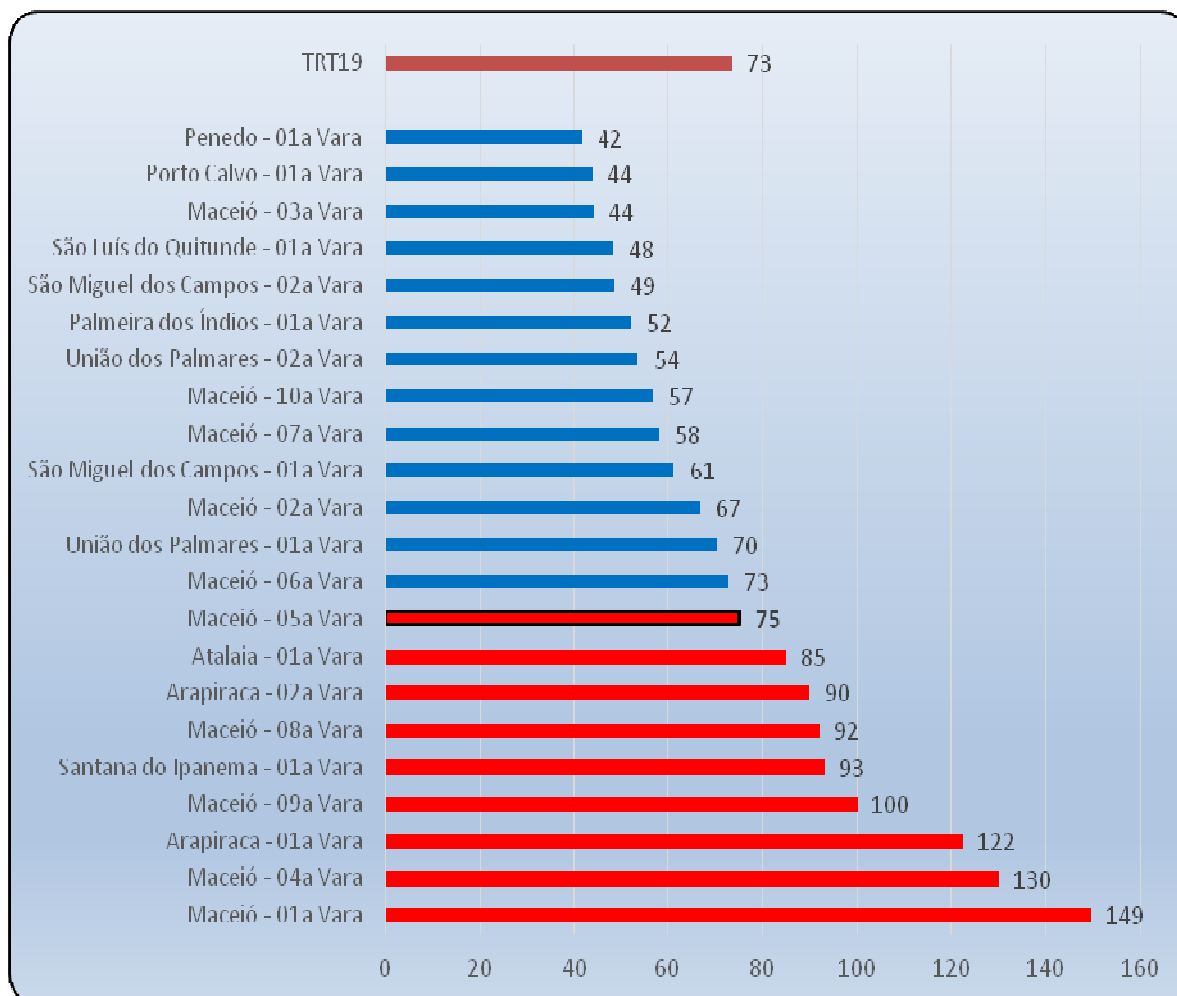
A pauta da unidade funciona da seguinte forma: telepresenciais, às segundas e terças-feiras, e, excepcionalmente nas sextas-feiras, com a Dra. Ana Luísa de Moraes Figueiredo; às quartas e quintas-feiras, e também excepcionalmente nas sextas-feiras, com a Juíza Titular, Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa. Audiências híbridas são feitas em casos excepcionais e muito mais raramente ainda, as audiências presenciais. O atendimento aos advogados é feito pelo telefone, pelos meios eletrônicos, pelo “*whatsapp*” e pelo balcão virtual. Em caso de necessidade, nos dias de audiência, o magistrado atende no intervalo entre as audiências, desde que previamente agendado, podendo haver atendimento todos os dias da semana. Em correição realizada neste Regional, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho fez lembrar a necessidade da presença física do magistrado na unidade de atuação não apenas para a realização de audiências, mas, inclusive, para atendimento de partes e advogados, dependendo das restrições impostas pelas fases de controle ao funcionamento do órgão. De toda sorte, revela-se a necessidade do estabelecimento de um horário diferente dos destinados às audiências para atendimento ao público, em atenção à Recomendação n.º 008/2020, desta Corregedoria, devendo haver ampla publicidade desse horário.



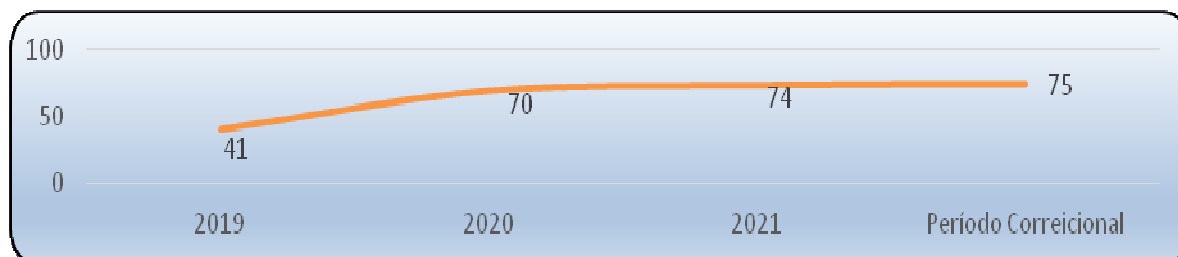
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

1.1.1 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA



1.1.1.1. - SÉRIE HISTÓRICA:

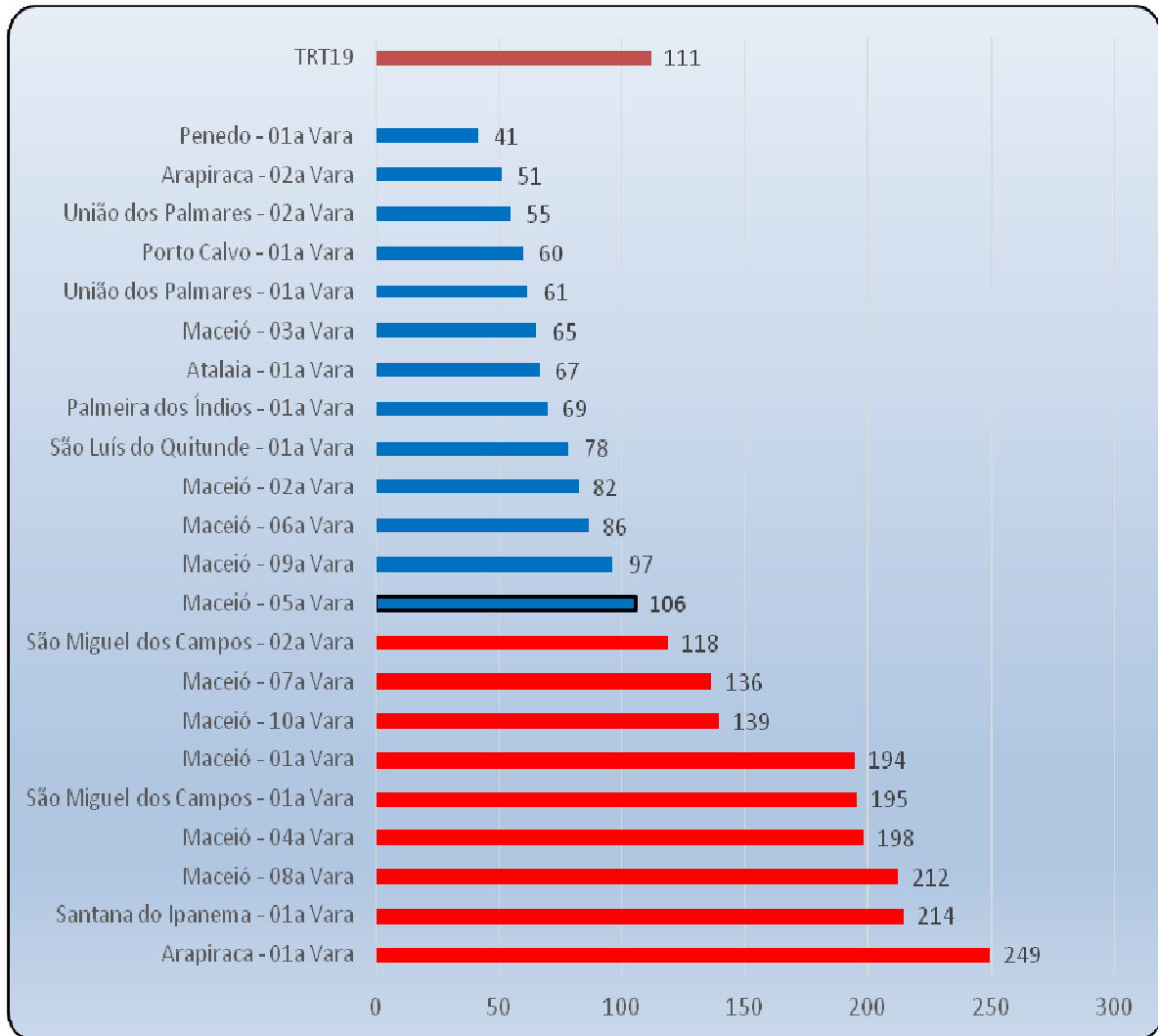




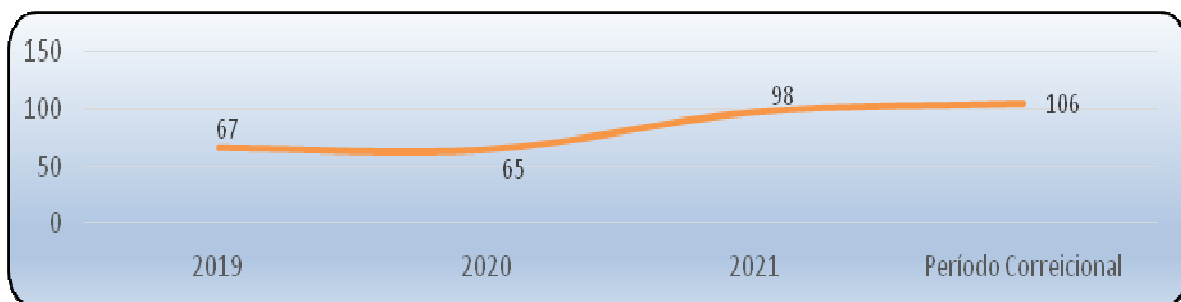
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

1.1.2 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

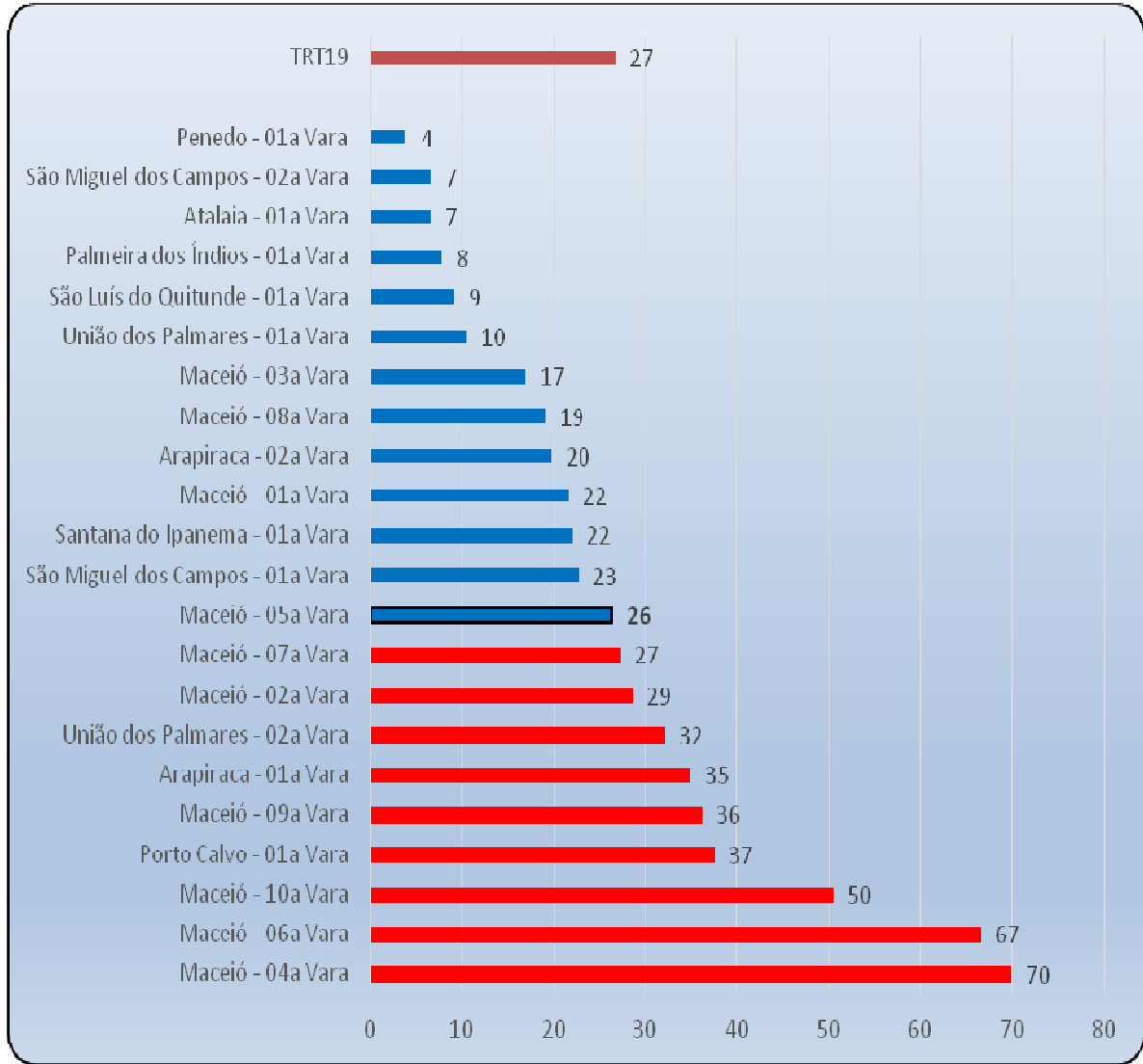




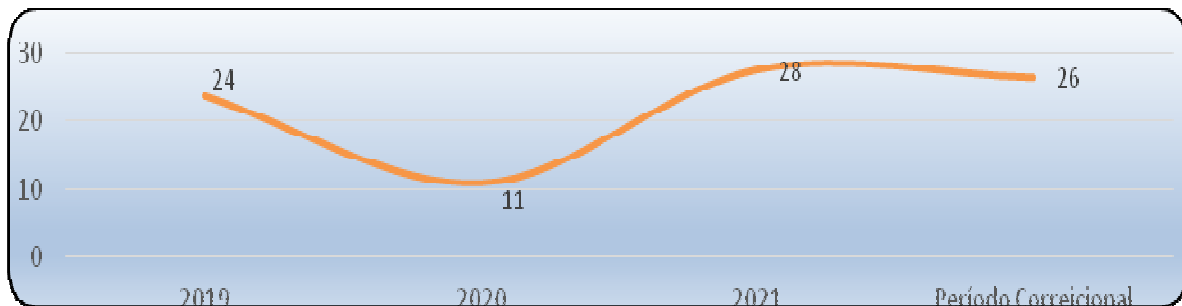
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

1.1.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

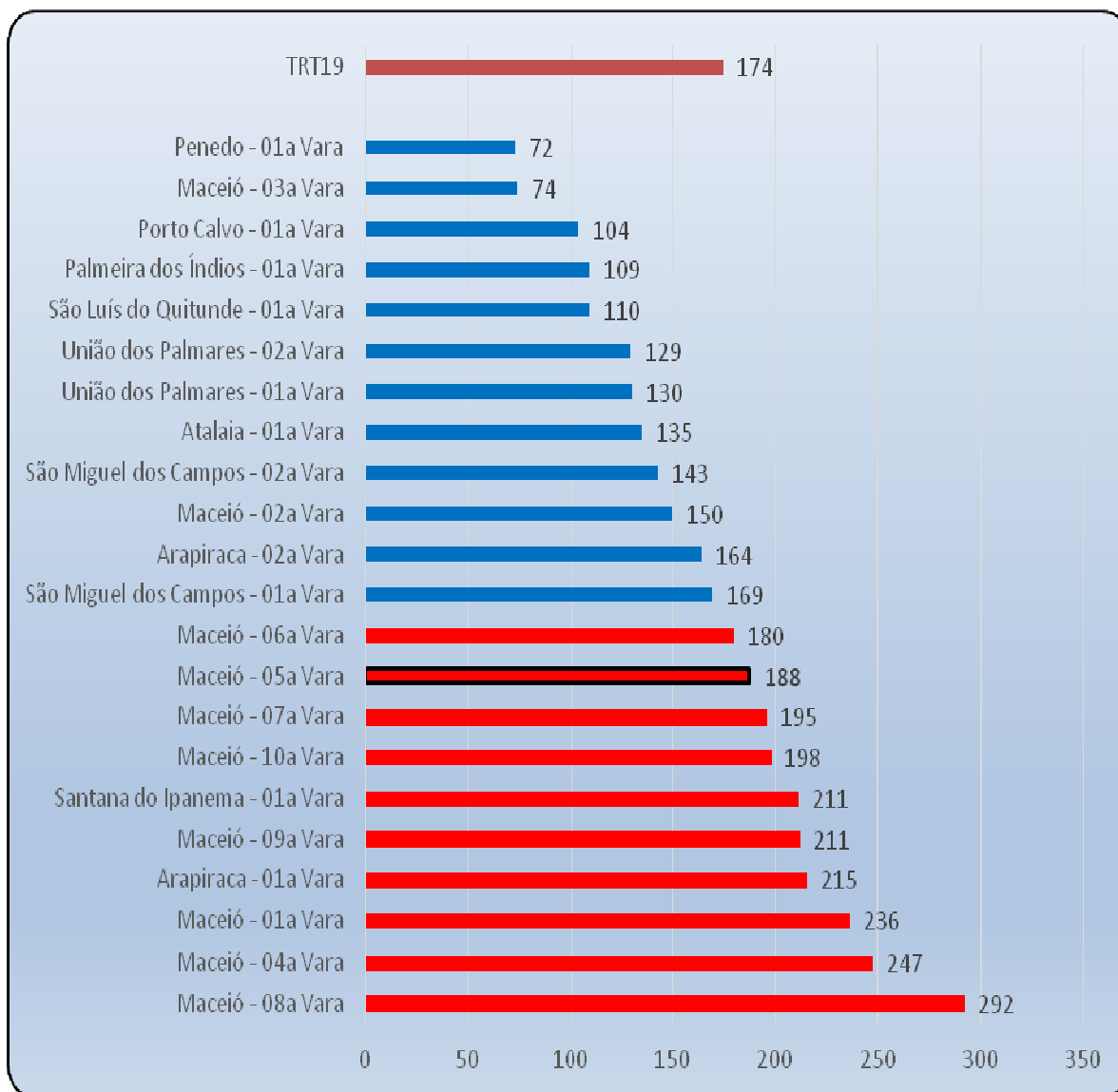




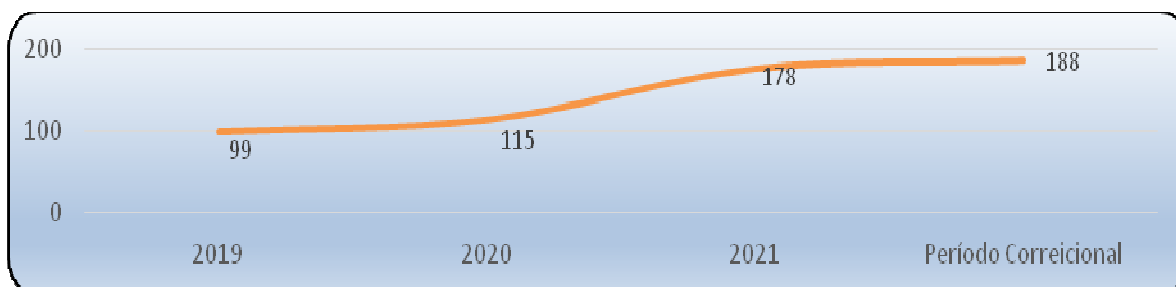
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

1.1.4 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

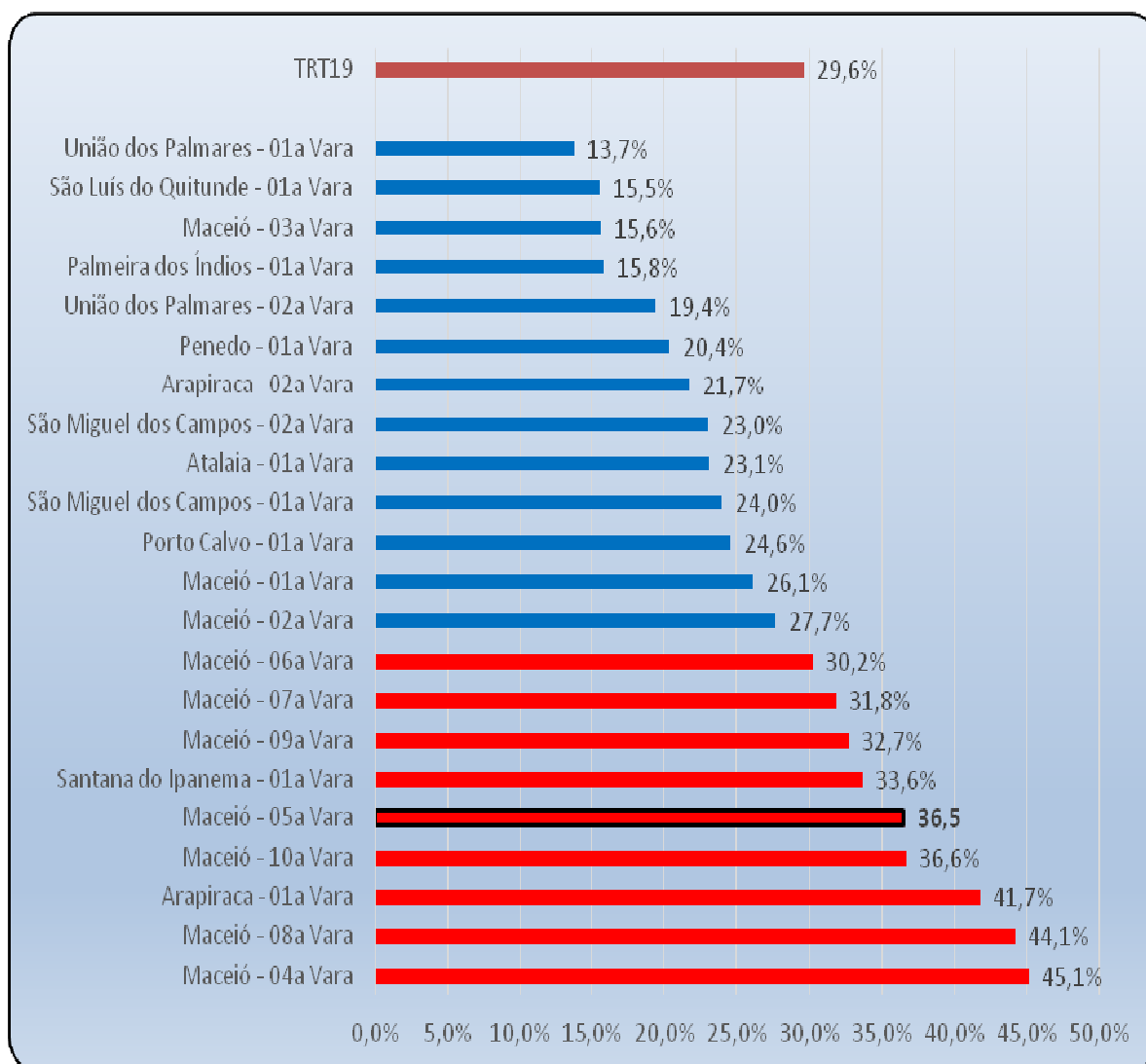




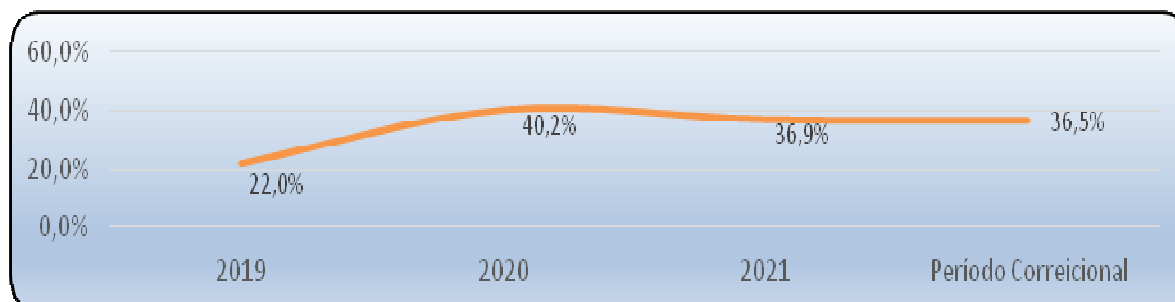
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

1.1.5 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA PAUTA



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:



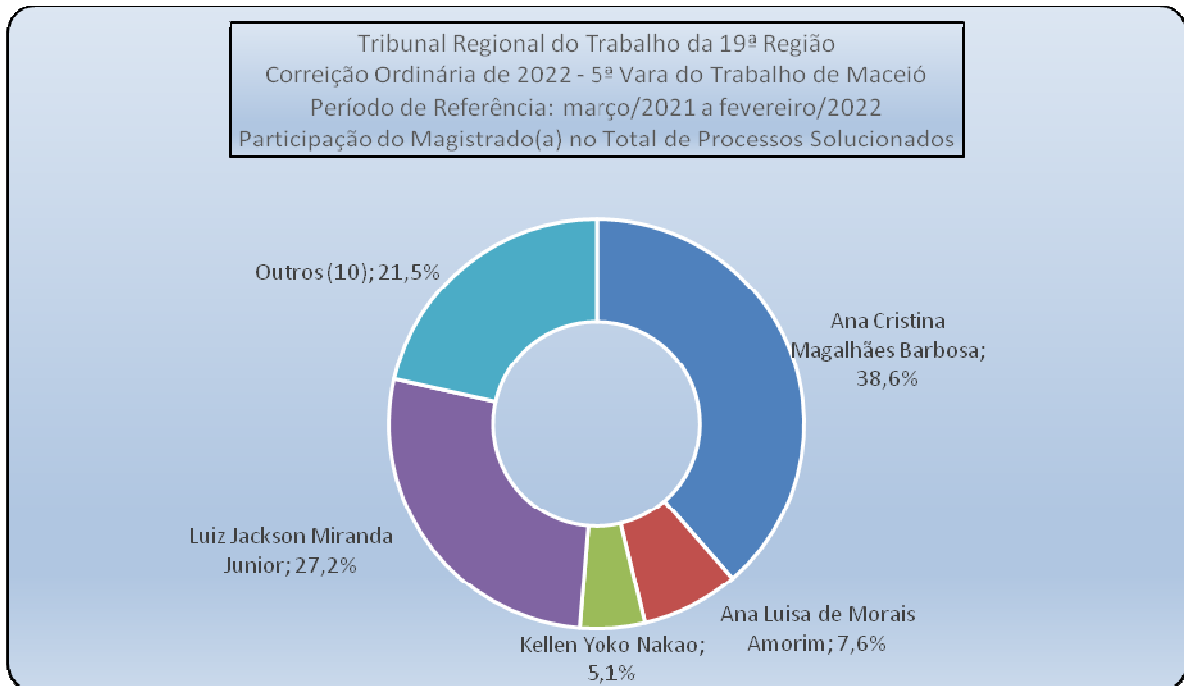


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

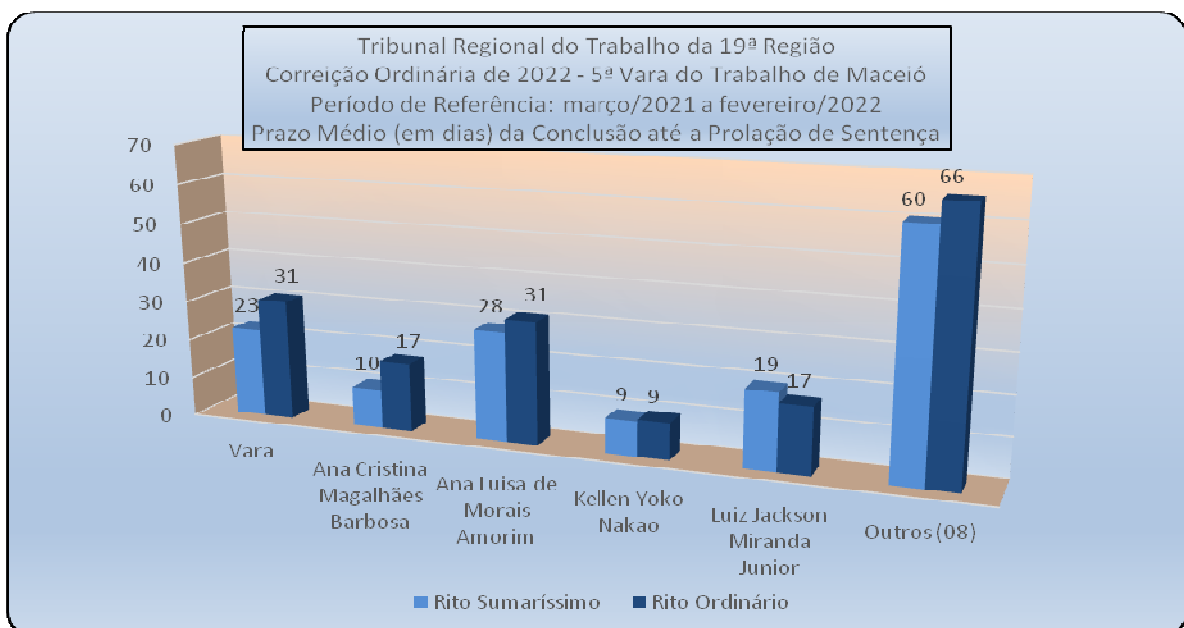
Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS



1.2.2 - PRAZO MÉDIO INDIVIDUALIZADO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

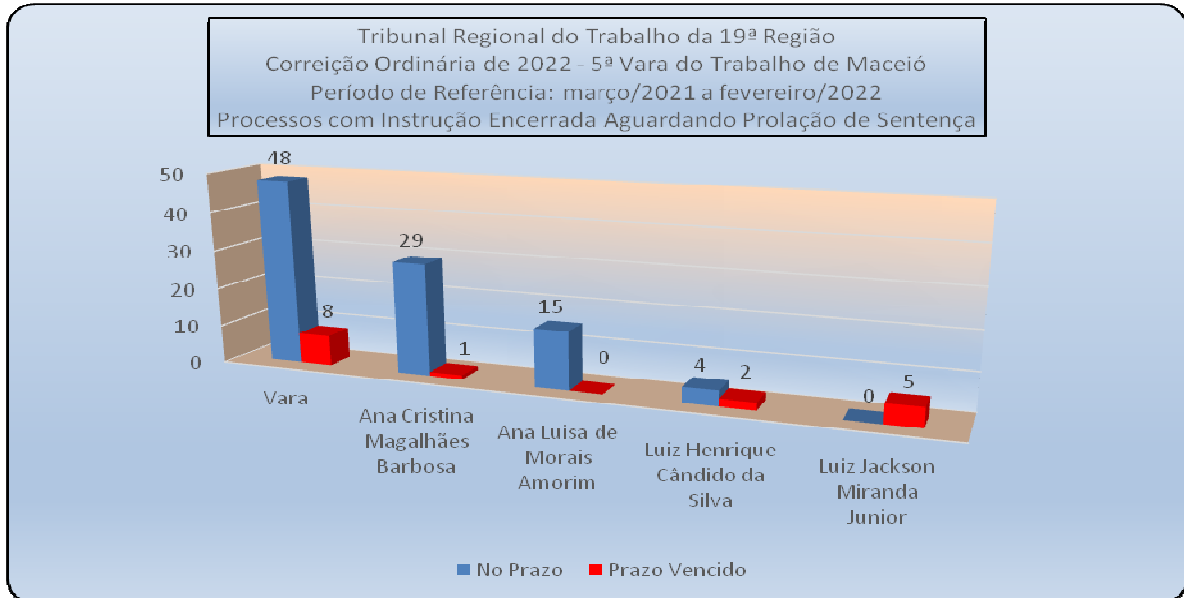




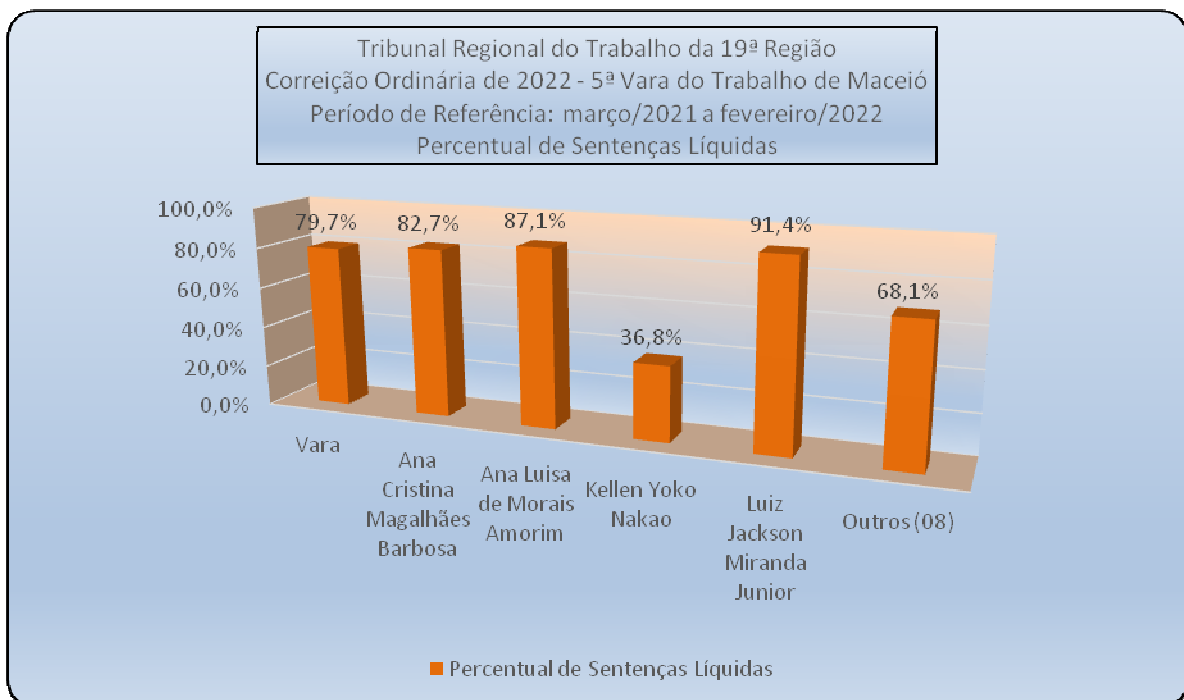
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

1.2.3 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA UNIDADE

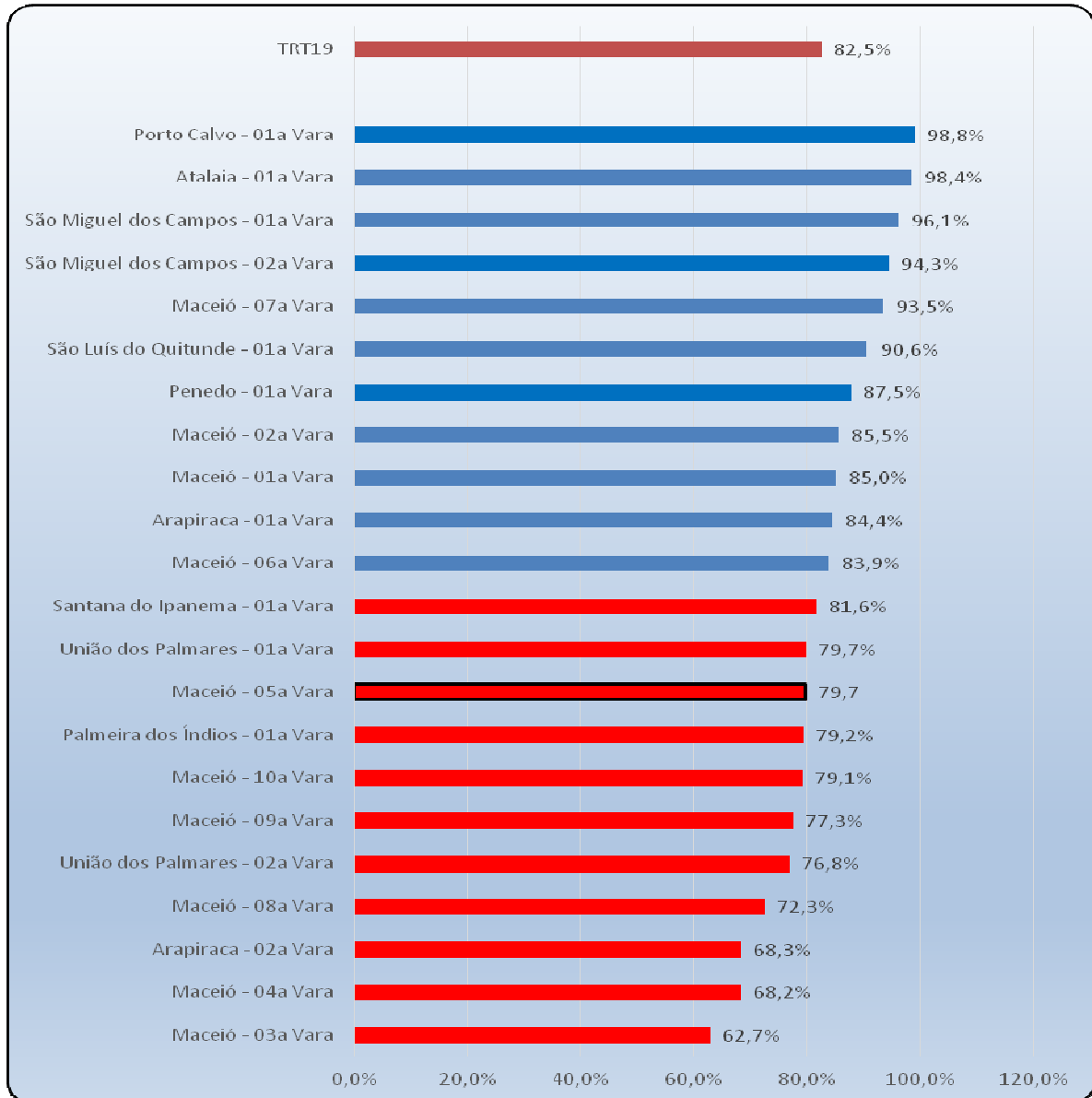




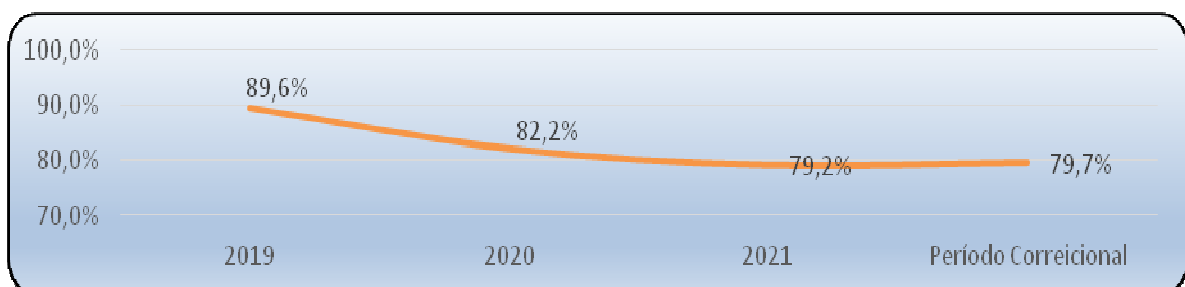
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

1.2.5 - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA REGIÃO



1.2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:



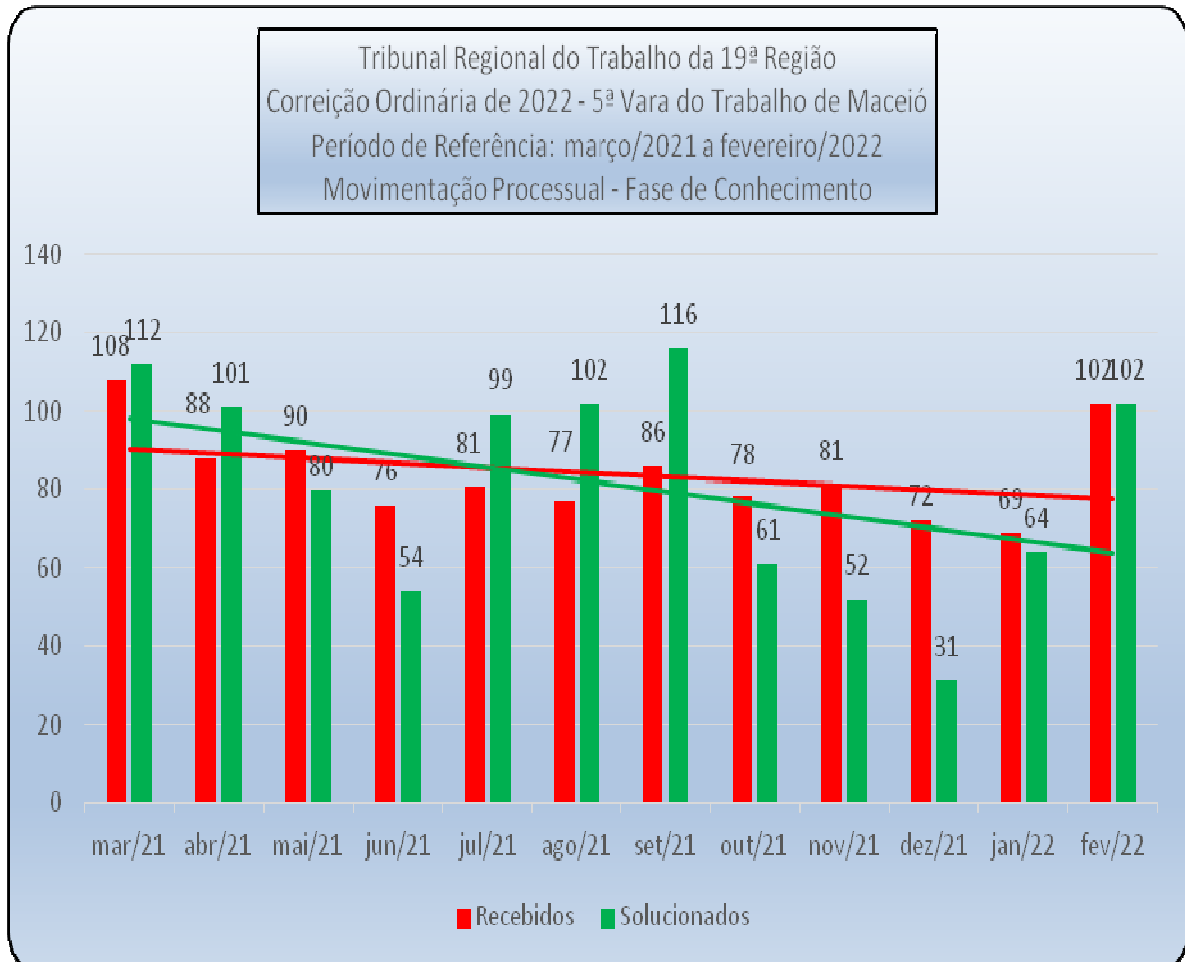


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

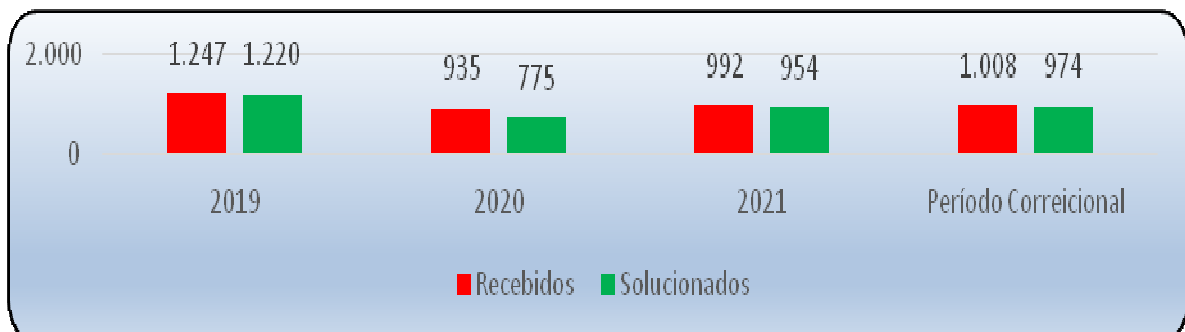
Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - PROCESSOS RECEBIDOS X PROCESSOS SOLUCIONADOS



1.3.1.1 - SÉRIE HISTÓRICA

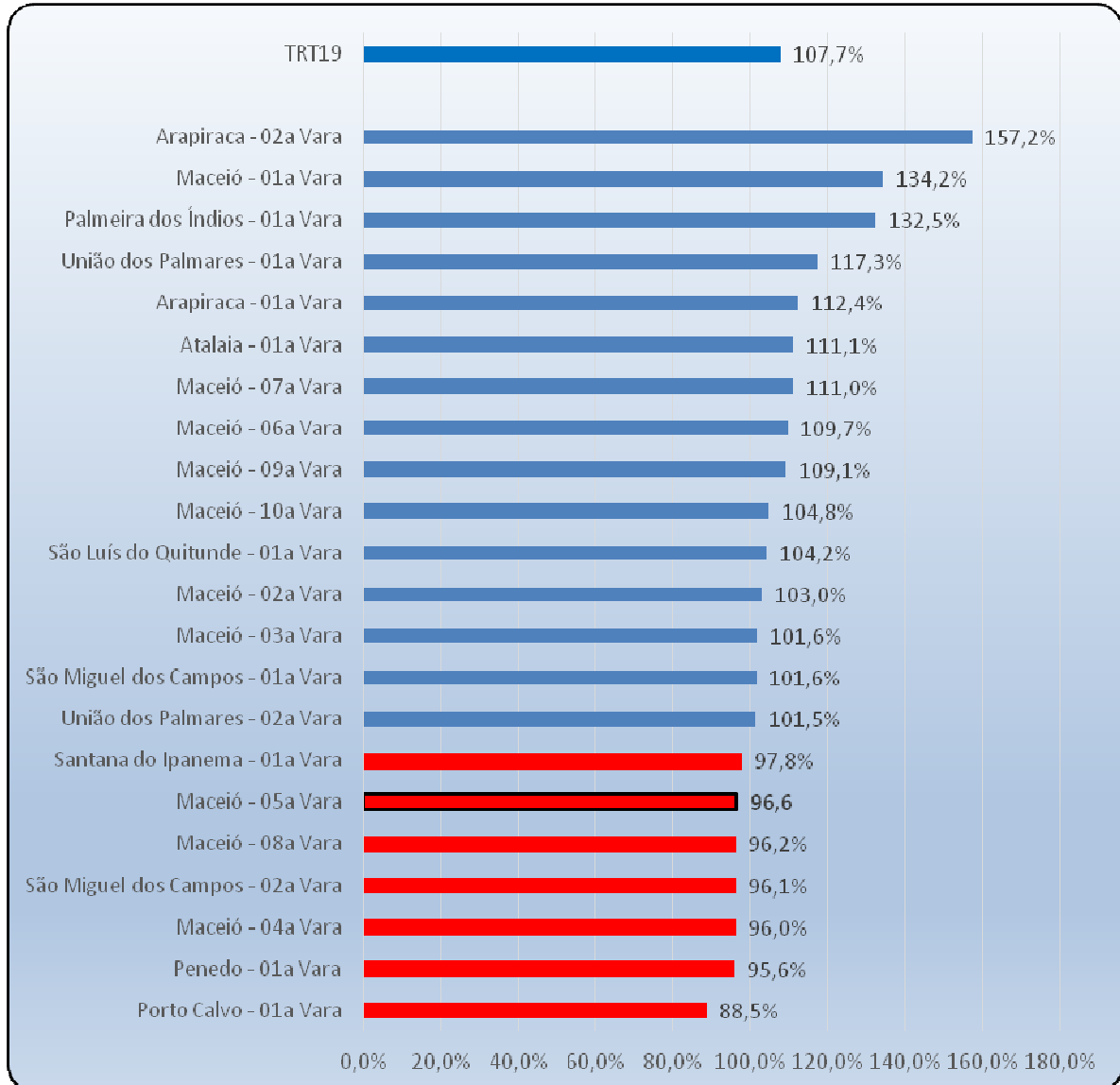




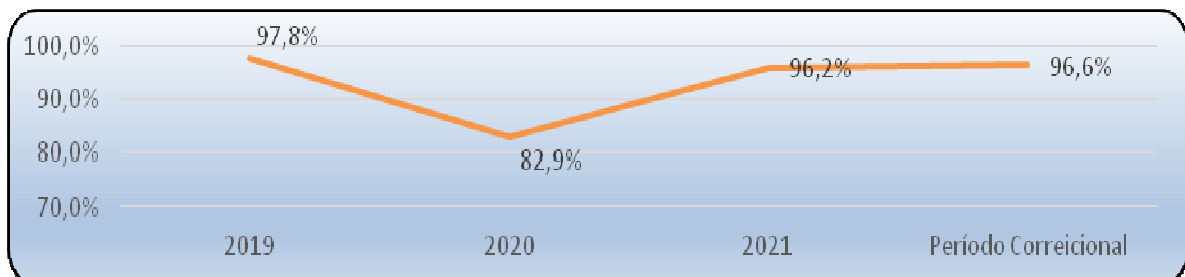
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17

1.3.2 - TAXA DE SOLUÇÃO



1.3.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA

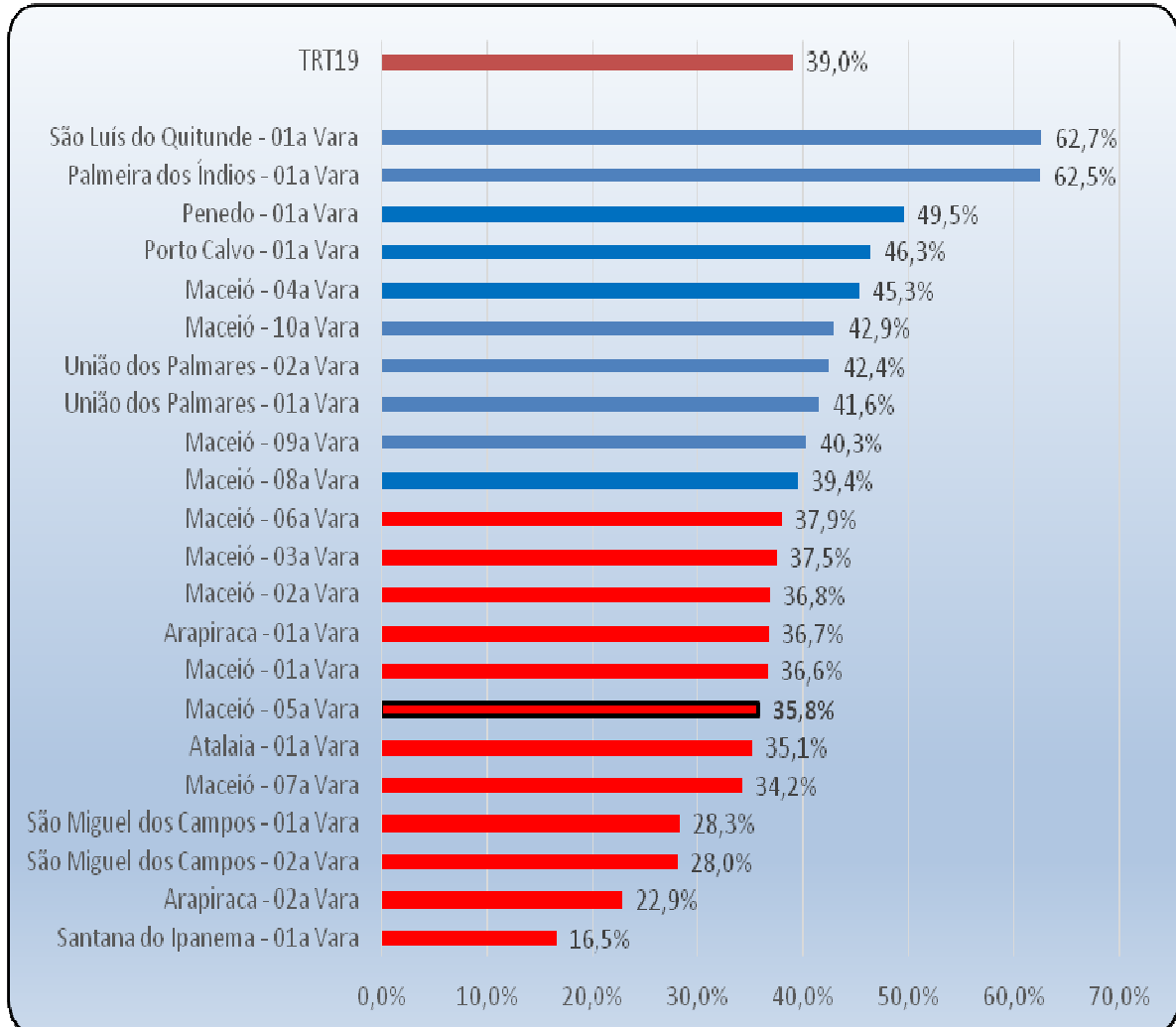




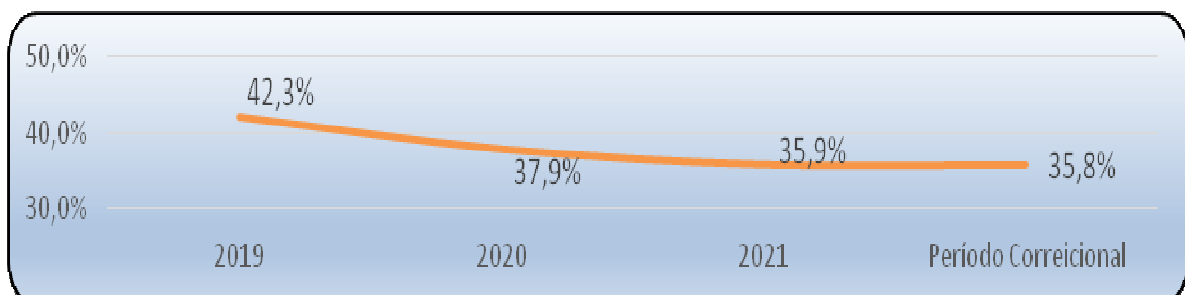
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 18

1.3.3 – TAXE DE CONCILIAÇÃO



1.3.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA

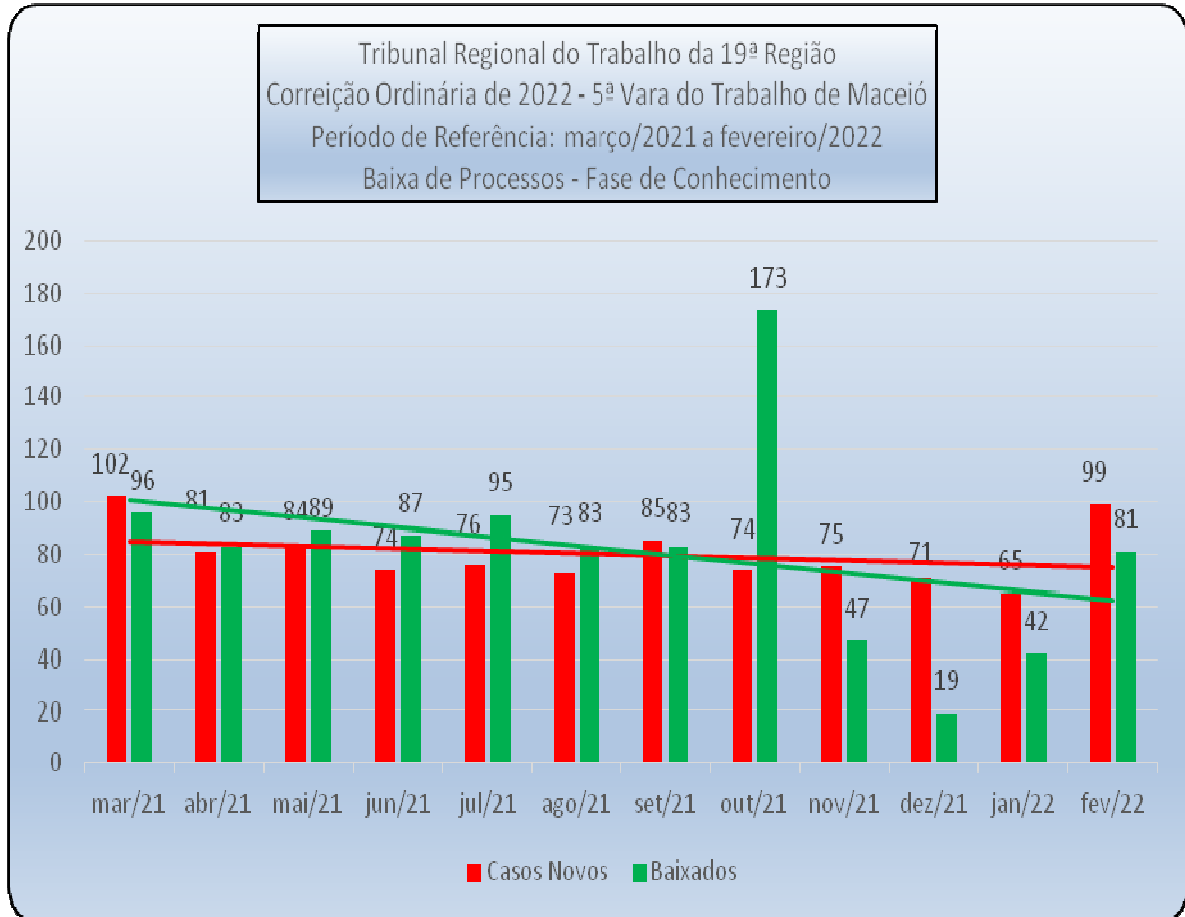




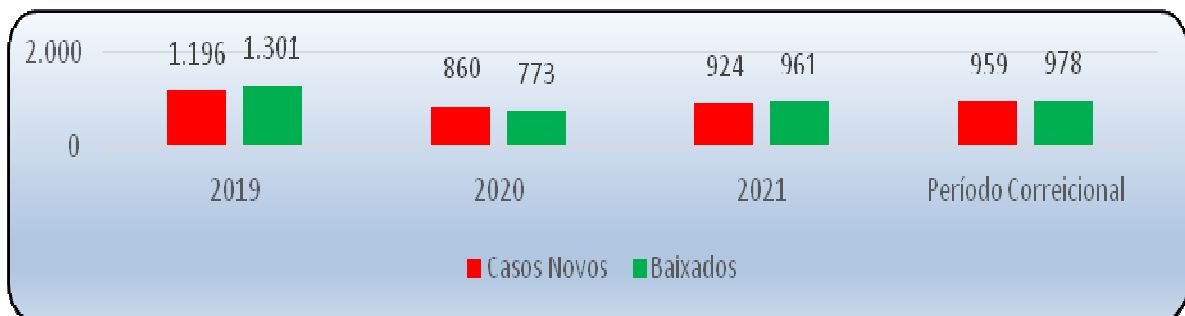
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

1.3.4 - CASOS NOVOS X PROCESSOS BAIXADOS



1.3.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA

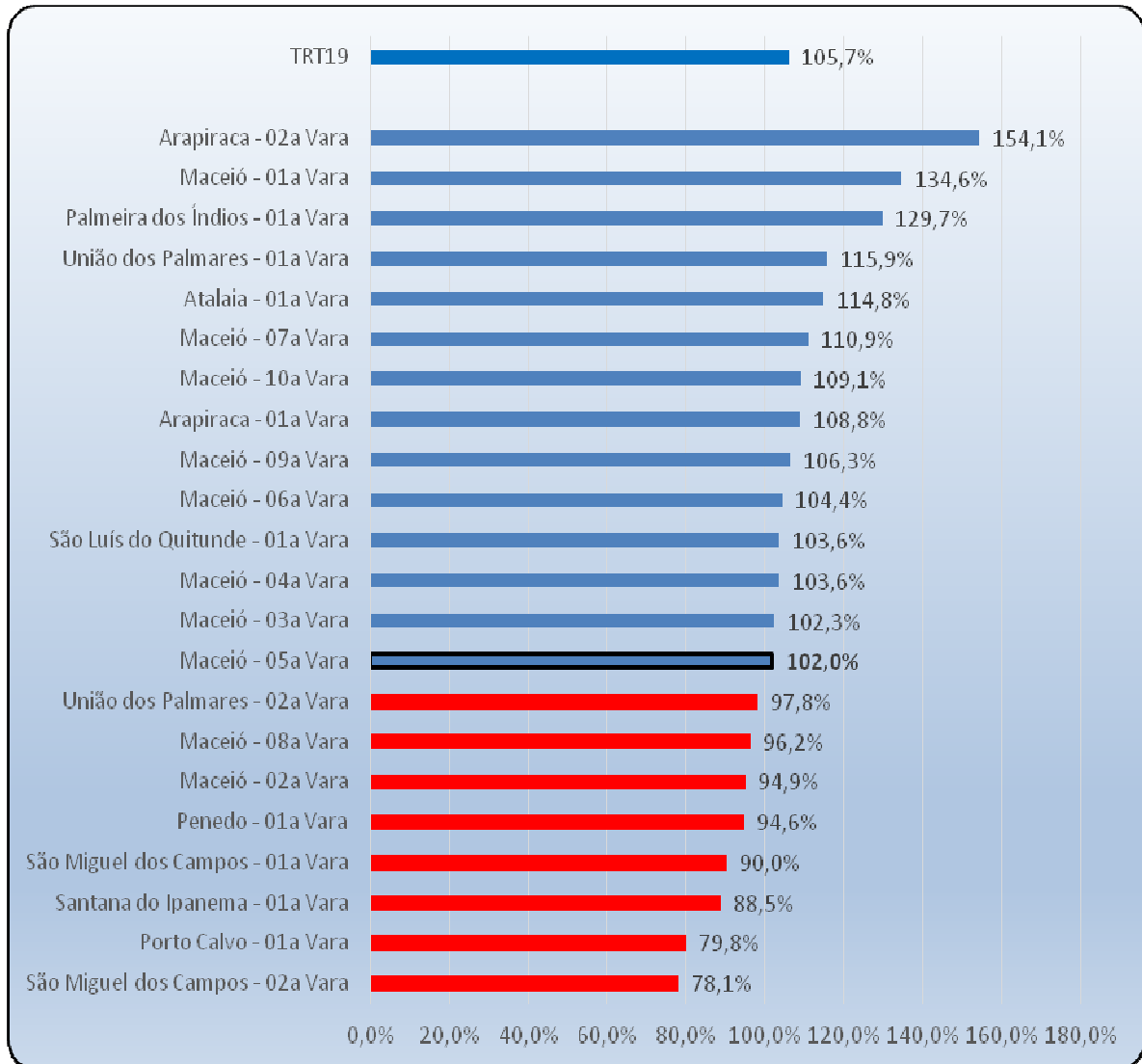




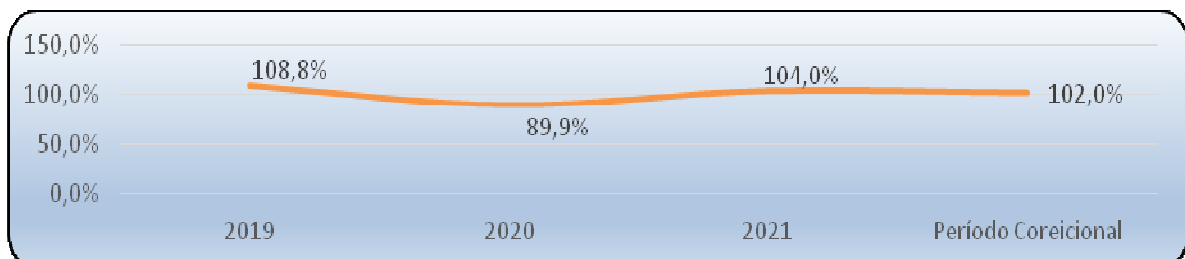
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 20

1.3.5 –ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



1.3.5.1 –SÉRIE HISTÓRICA

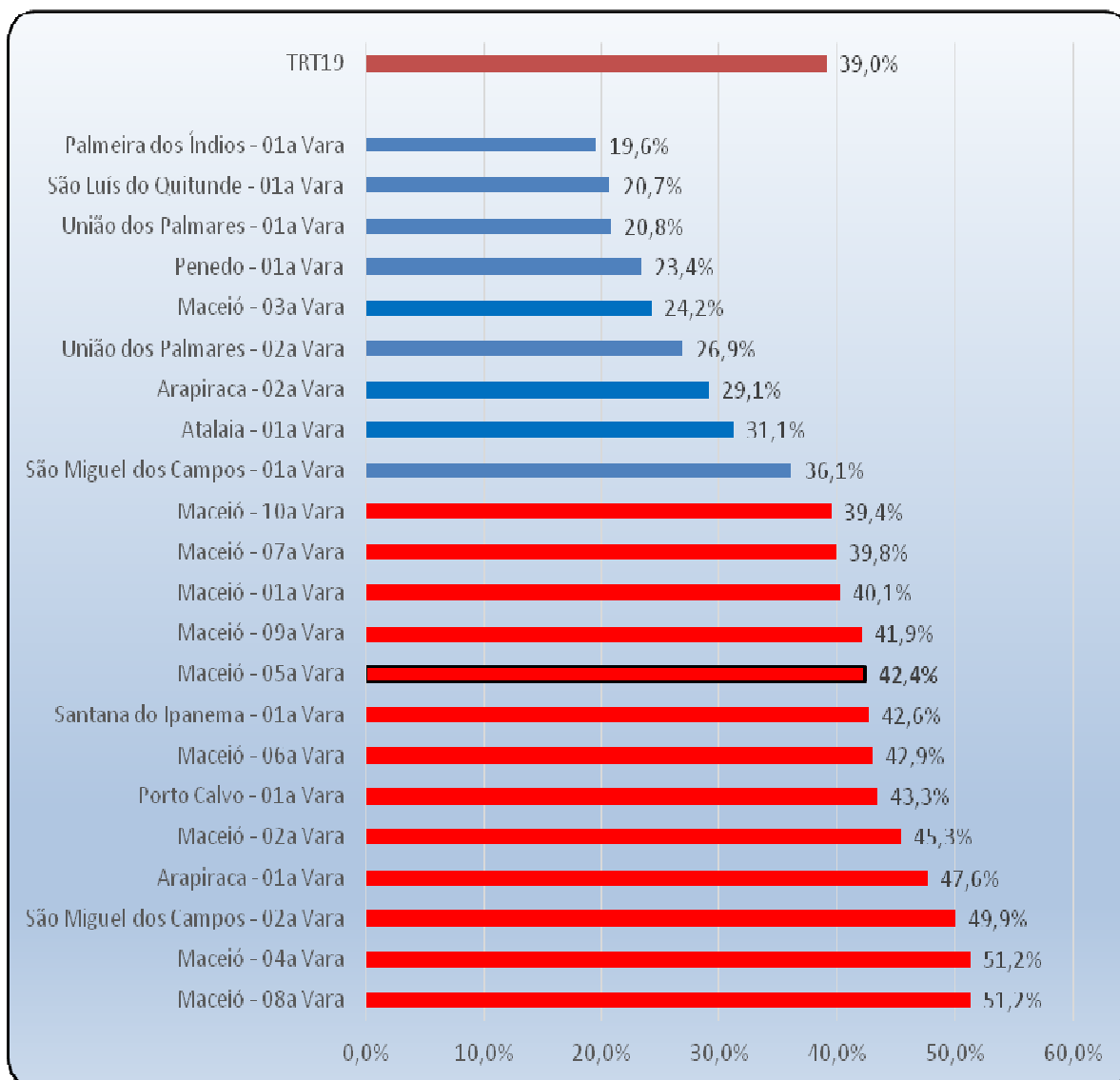




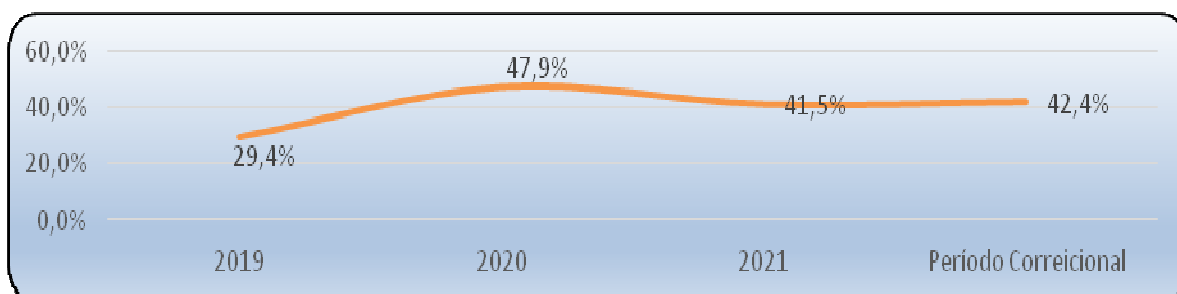
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 21

1.3.6 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



1.3.6.1 – SÉRIE HISTÓRICA



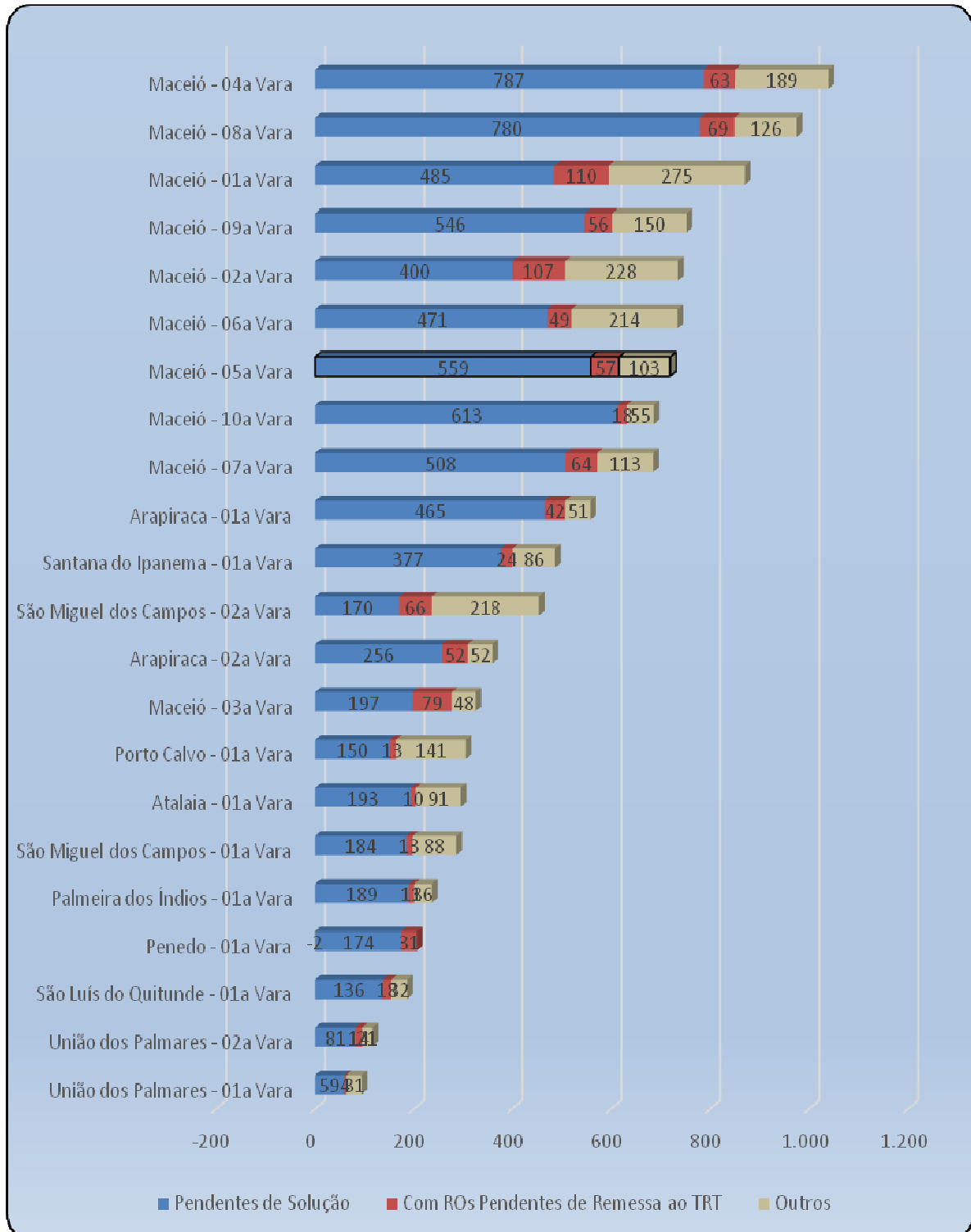


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 22

1.3.7 -DETALHAMENTO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA

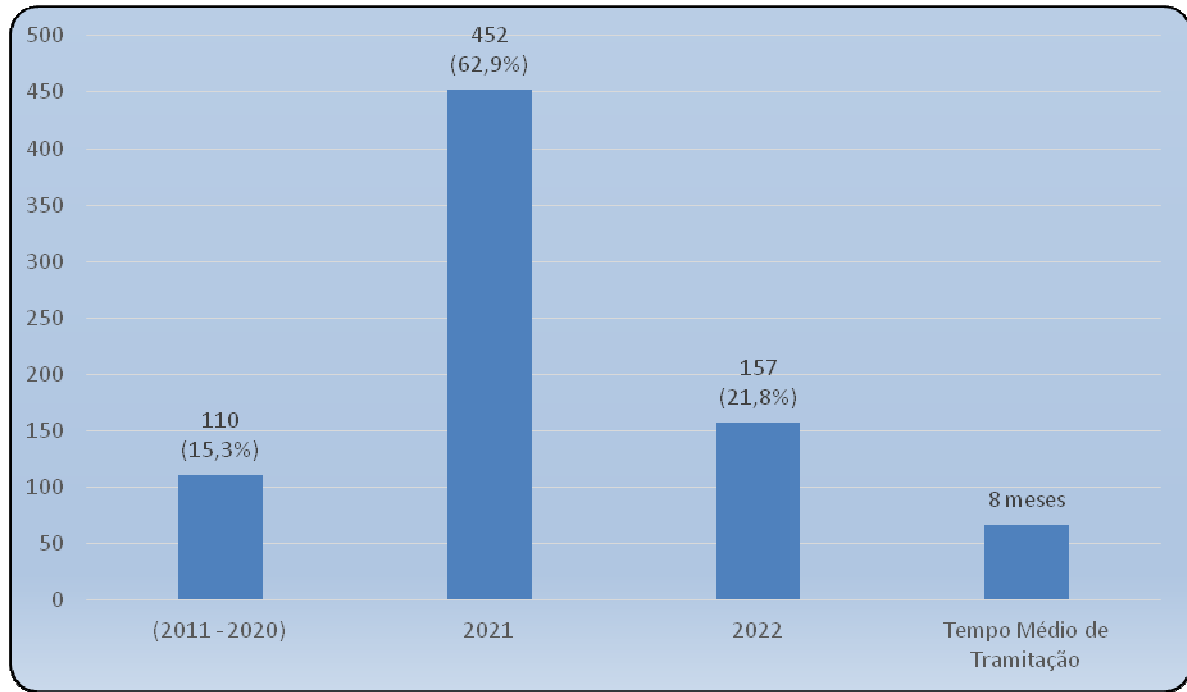




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 23**

1.3.8 – PENDENTES DE BAIXA POR ANO DO PROCESSO



1.3.8.1- PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE BAIXA

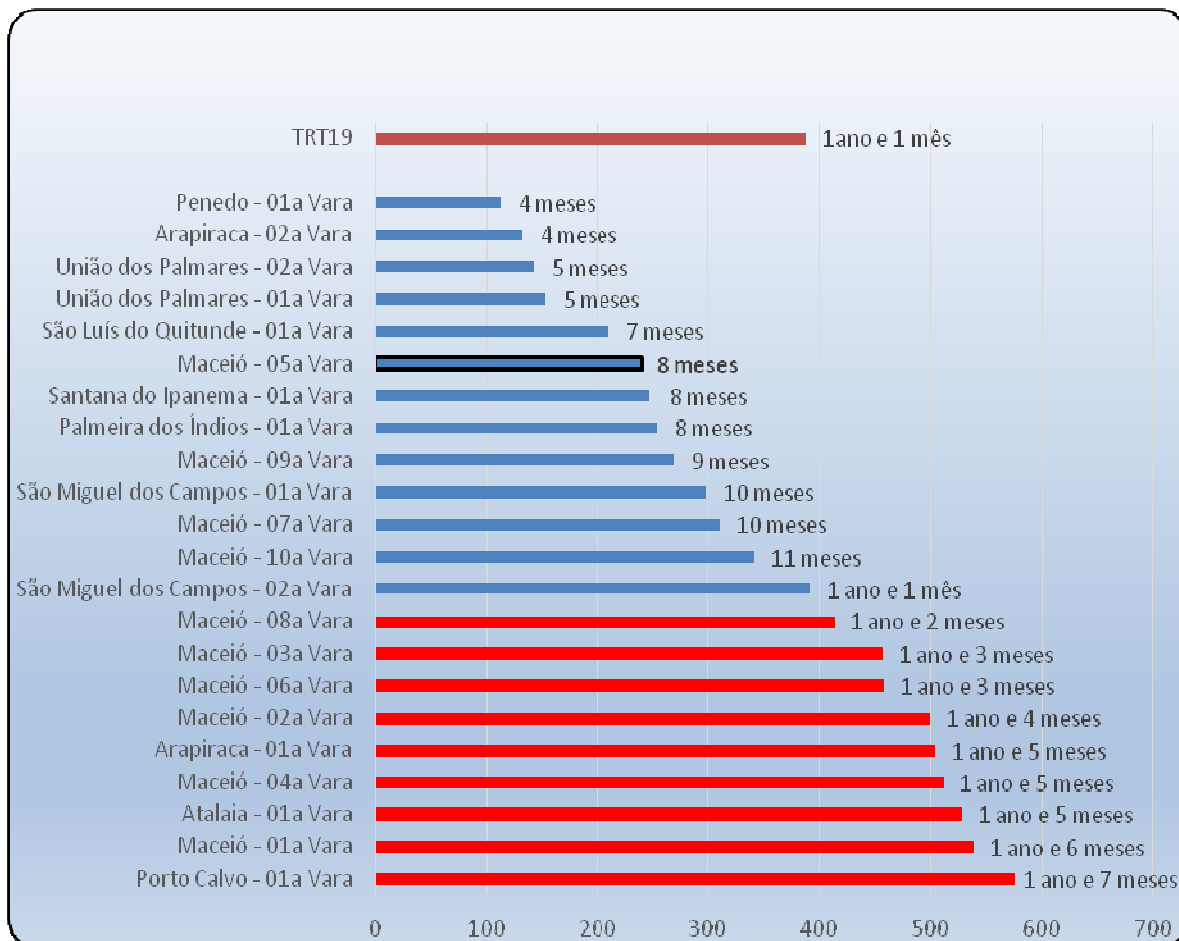
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Correição Ordinária de 2022 - 5ª Vara do Trabalho de Maceió Período de Referência: março/2021 a fevereiro/2022 Processos Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento com Maiores Tempos de Tramitação		
Nº do Processo	Classe	Tempo de Tramitação
0000026-47.2011.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10 anos e 6 meses
0001108-69.2018.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	2 anos e 8 meses
0000204-15.2019.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	2 anos e 5 meses
0000308-07.2019.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	2 anos e 3 meses
0000328-95.2019.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	2 anos e 3 meses
0000402-52.2019.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	2 anos e 2 meses
0000503-89.2019.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	2 anos e 1 mês



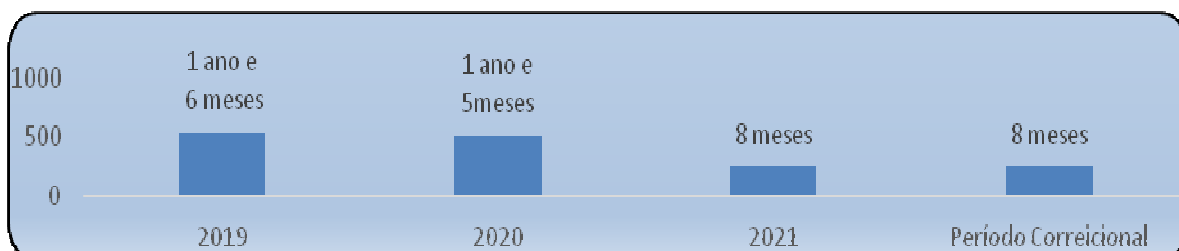
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 24

**1.3.9 - TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE
BAIXA**



1.3.9.1 -SÉRIE HISTÓRICA



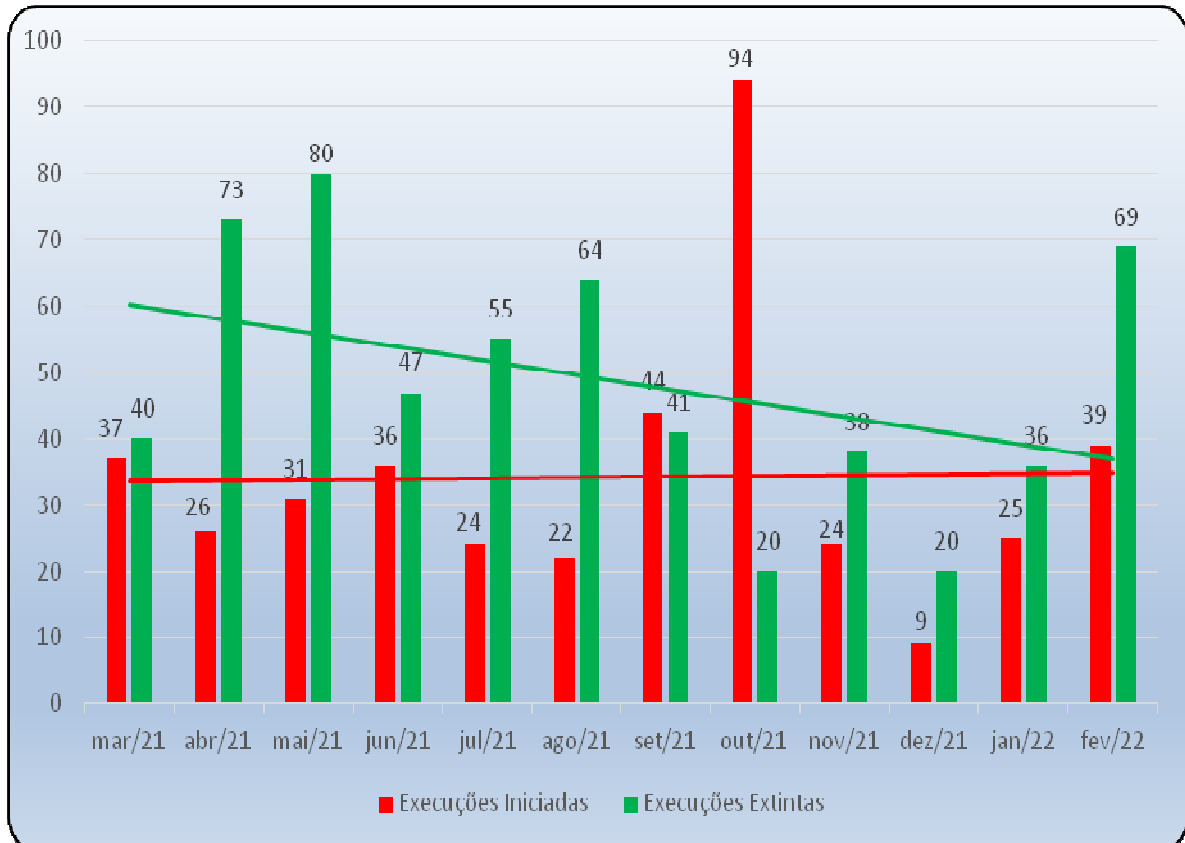


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

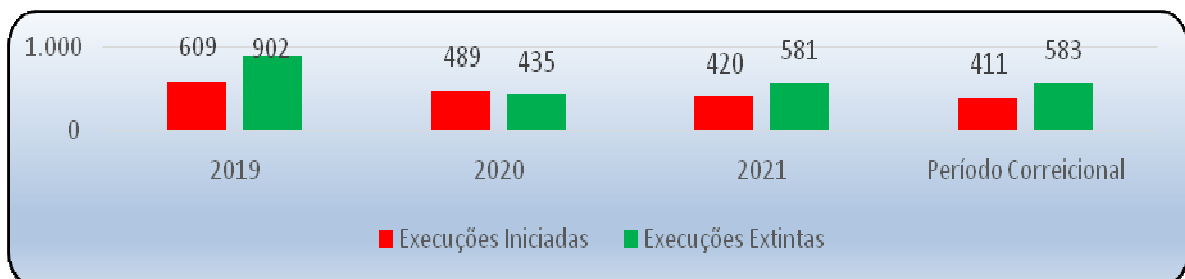
Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 25

2. FASE DE EXECUÇÃO

2.1 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE EXECUÇÃO



2.1.2 - SÉRIE HISTÓRICA

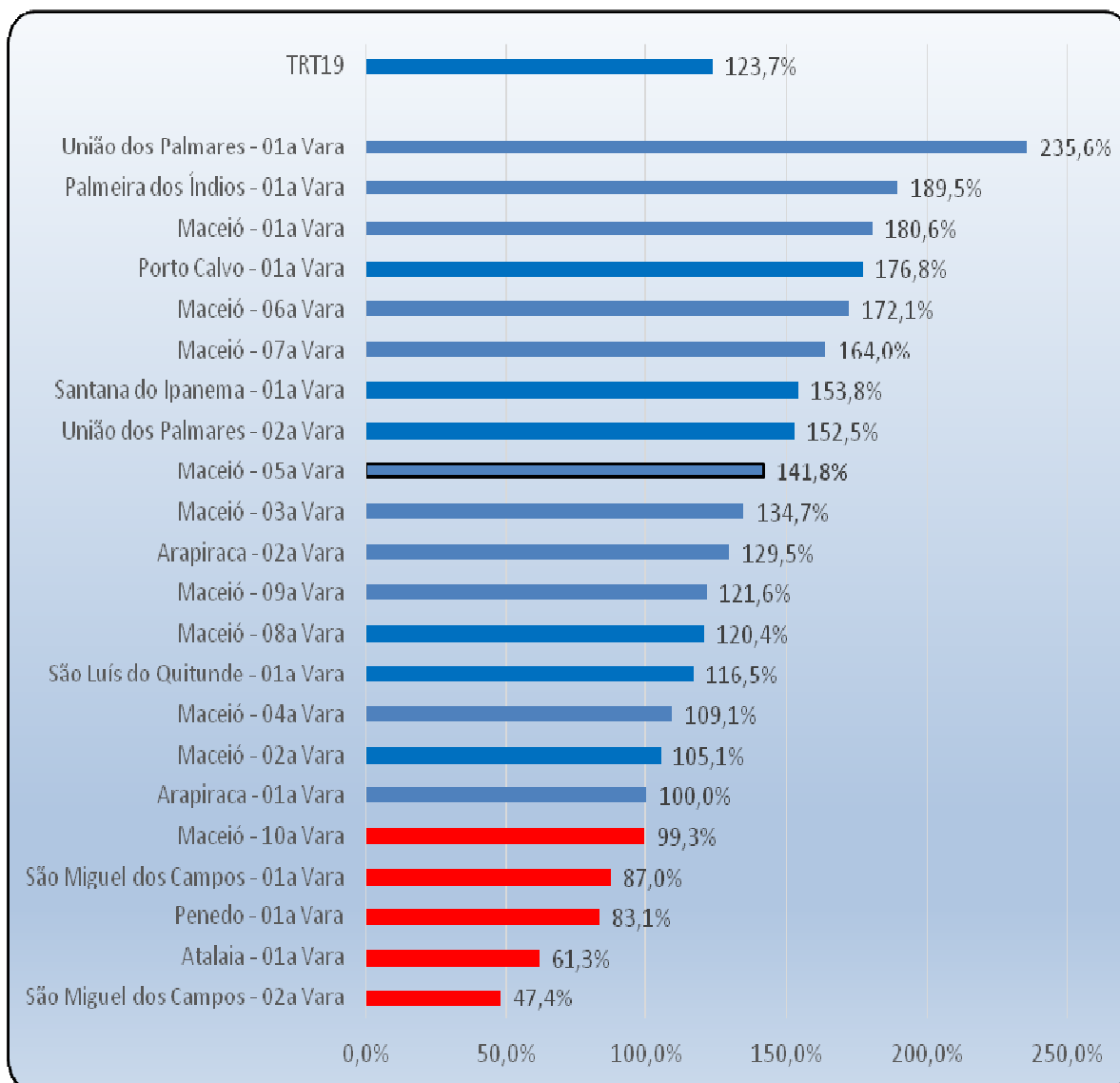




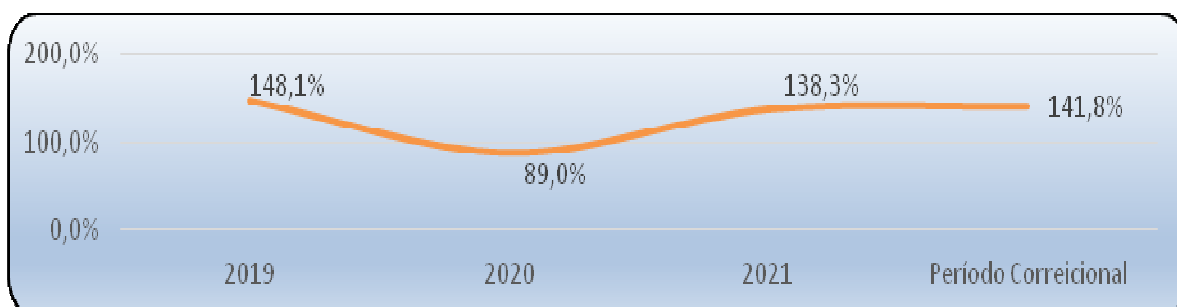
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 26

2.2 - TAXA DE EXECUÇÃO



2.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA

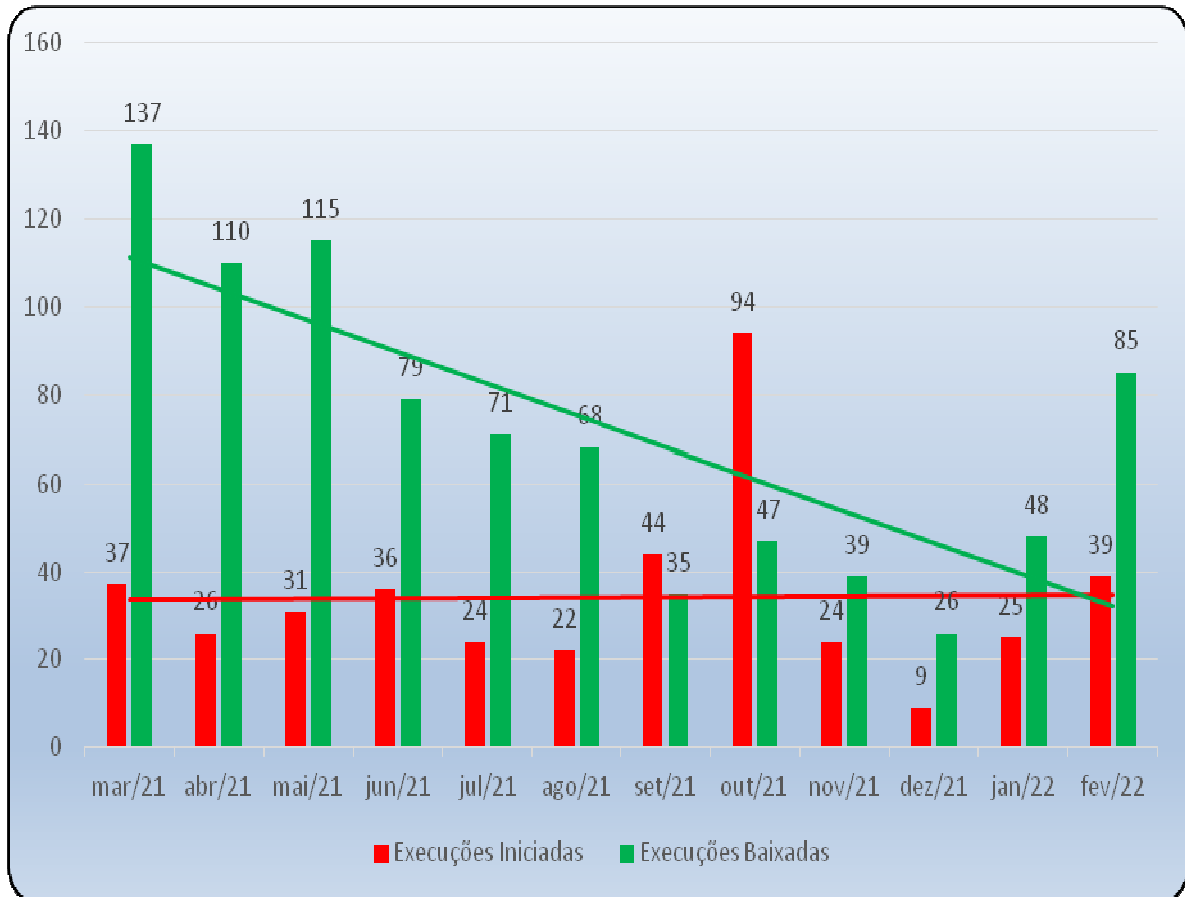




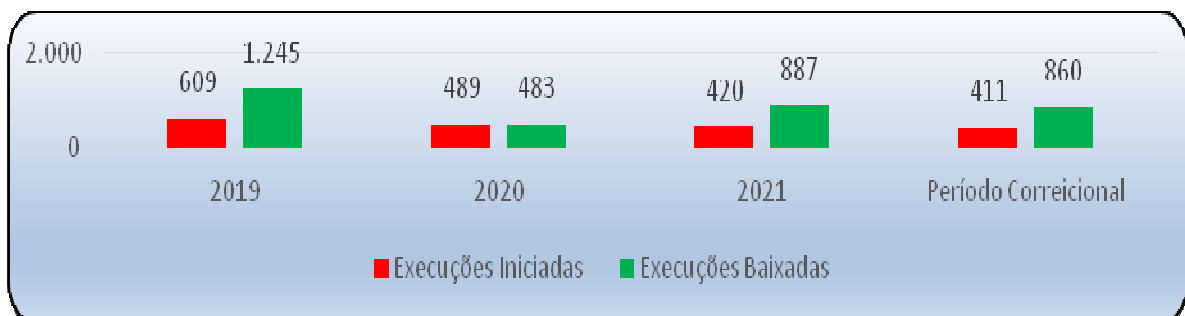
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 27

2.3 - QUANTIDADE DE PROCESSOS BAIXADOS



2.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA

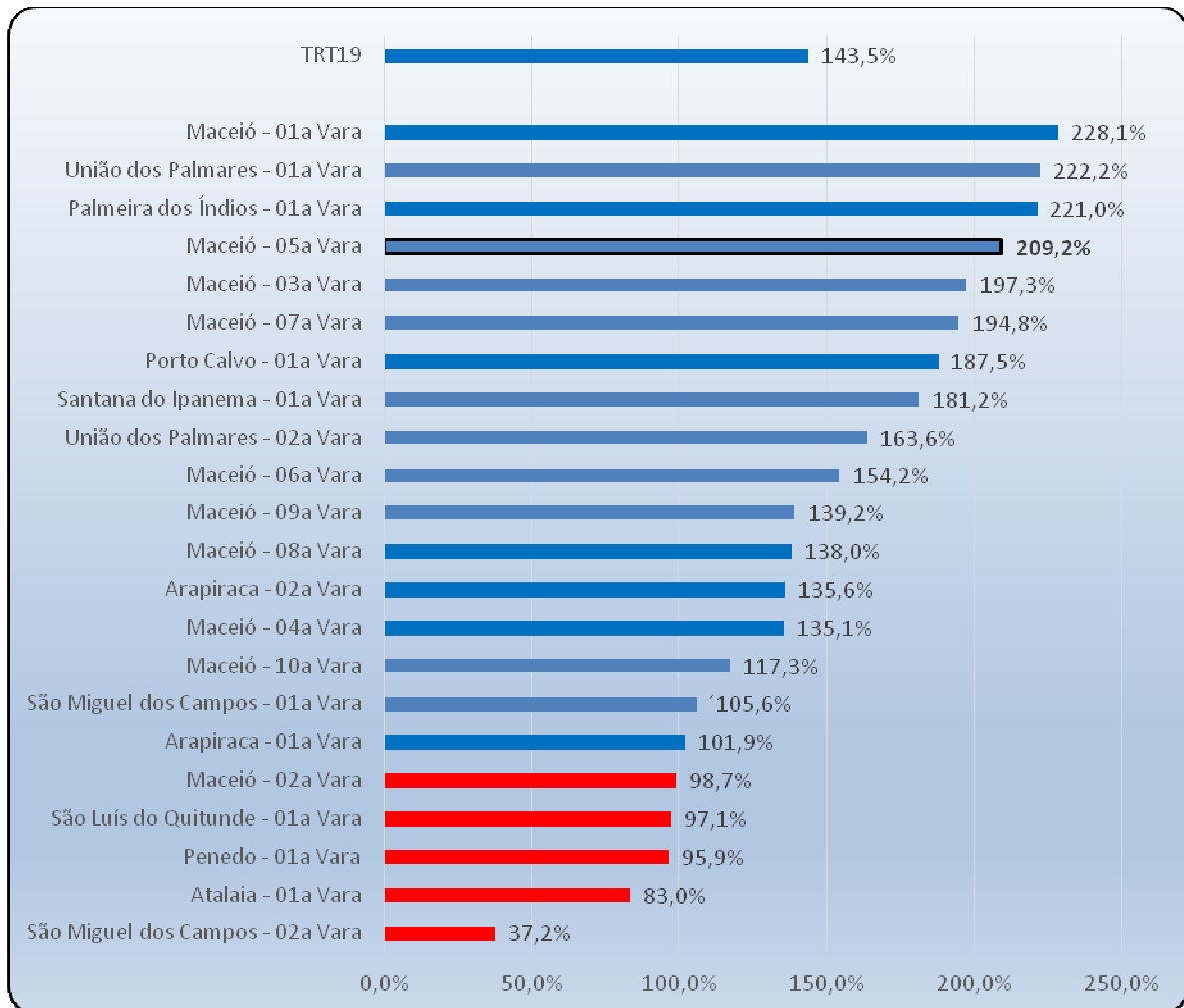




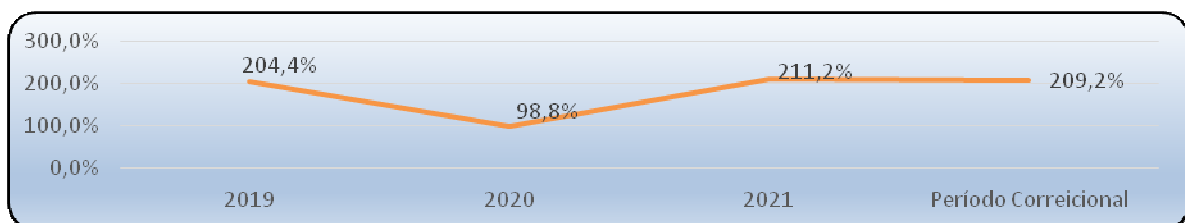
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 28

2.4 - ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



2.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA

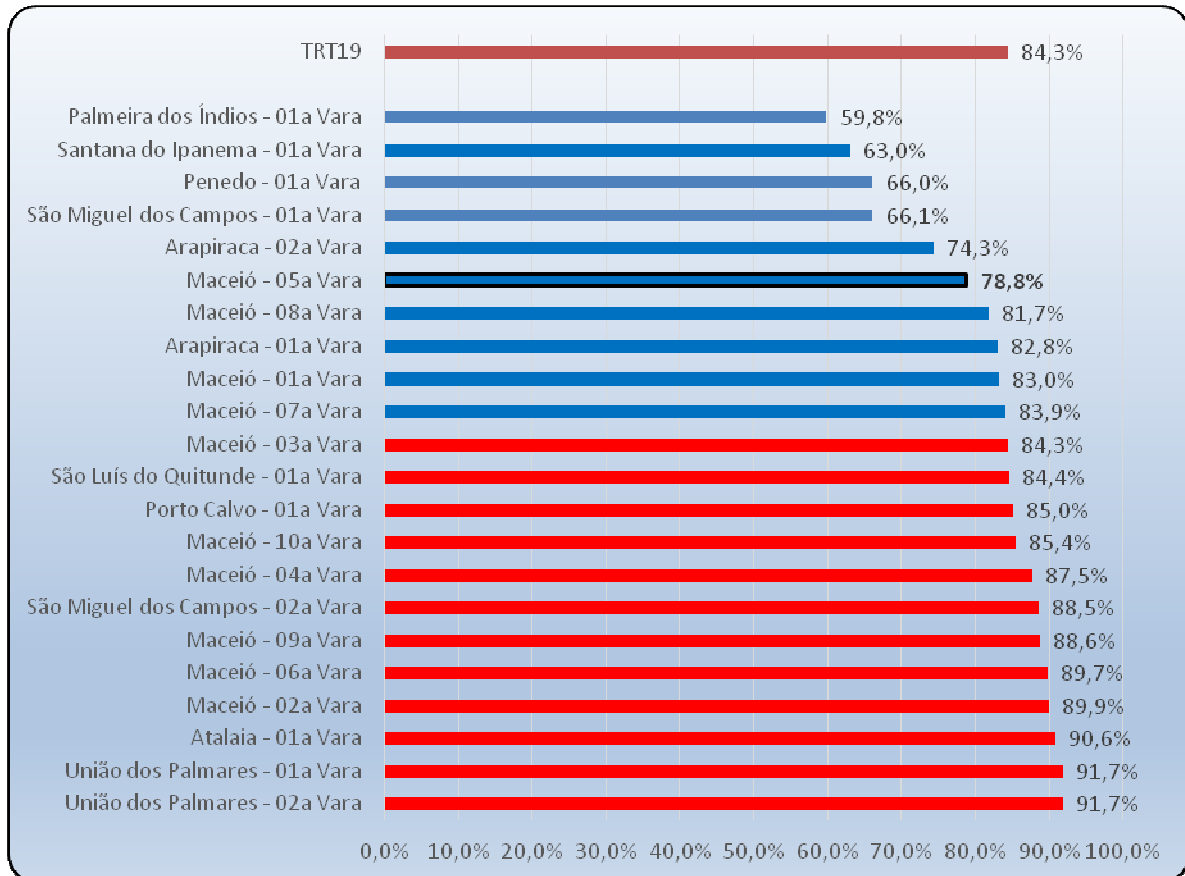




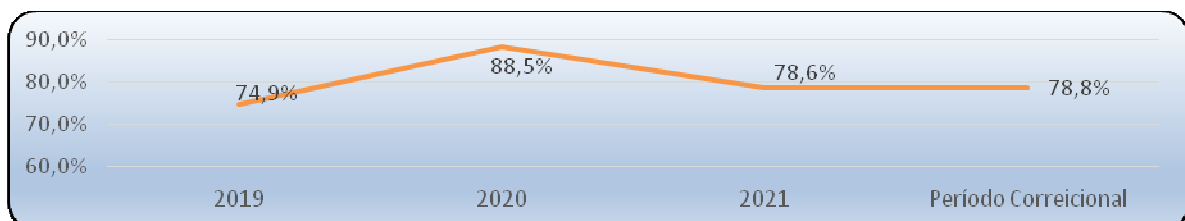
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 29

2.5. TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA

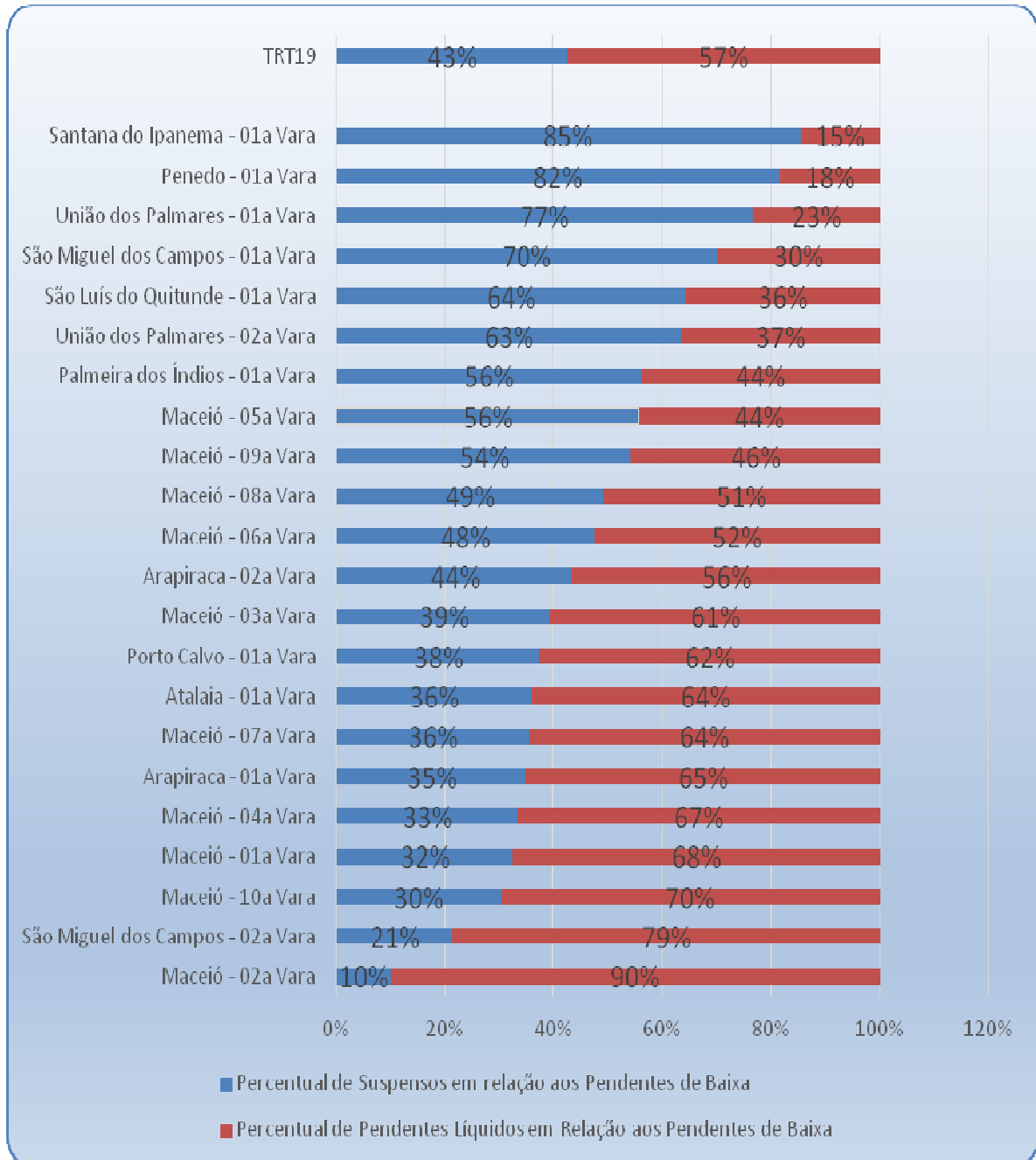




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 30

2.6 - PERCENTUAL DE PROCESSOS SUSPENSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

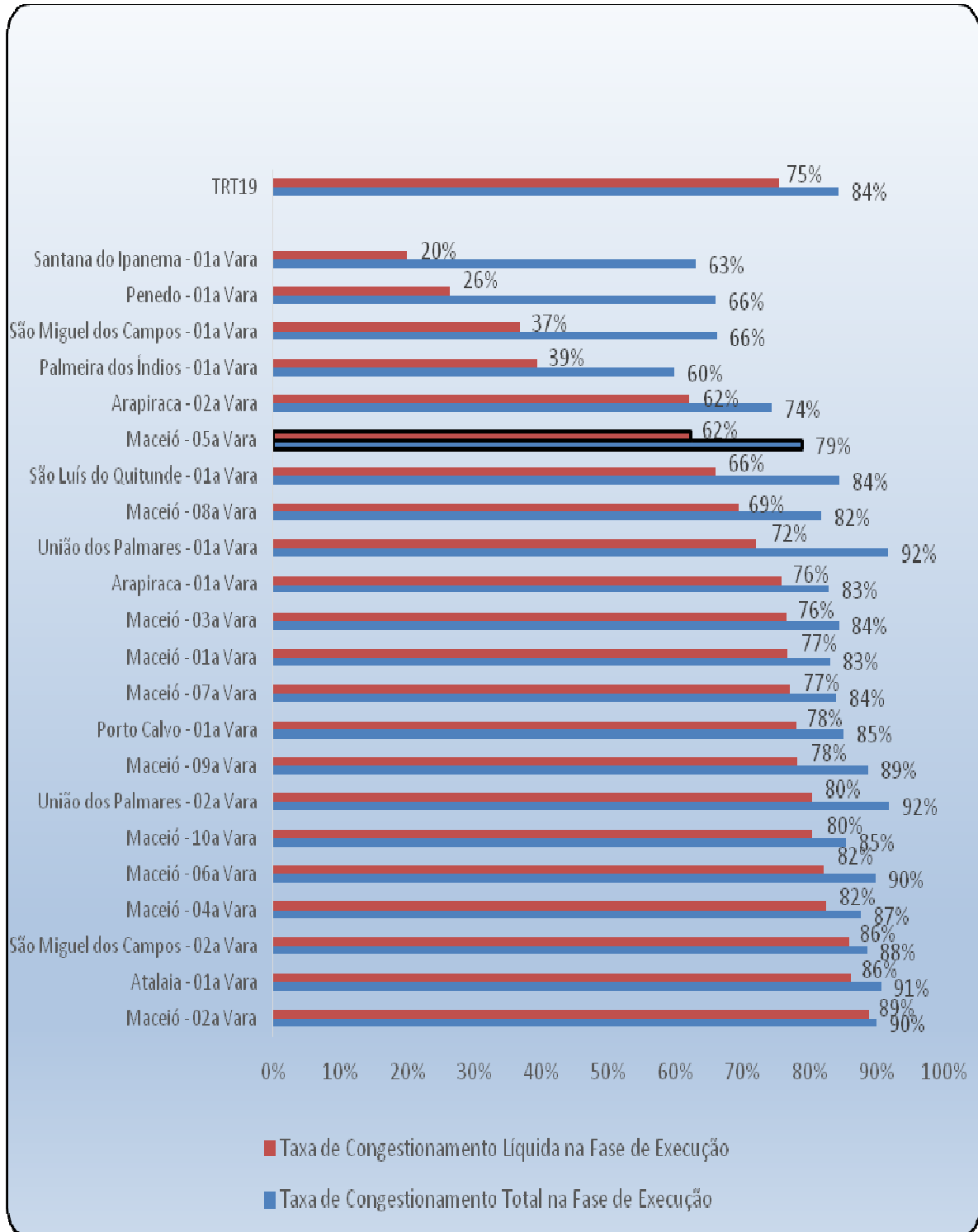




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 31

2.6.1 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO - TOTAL X LÍQUIDA

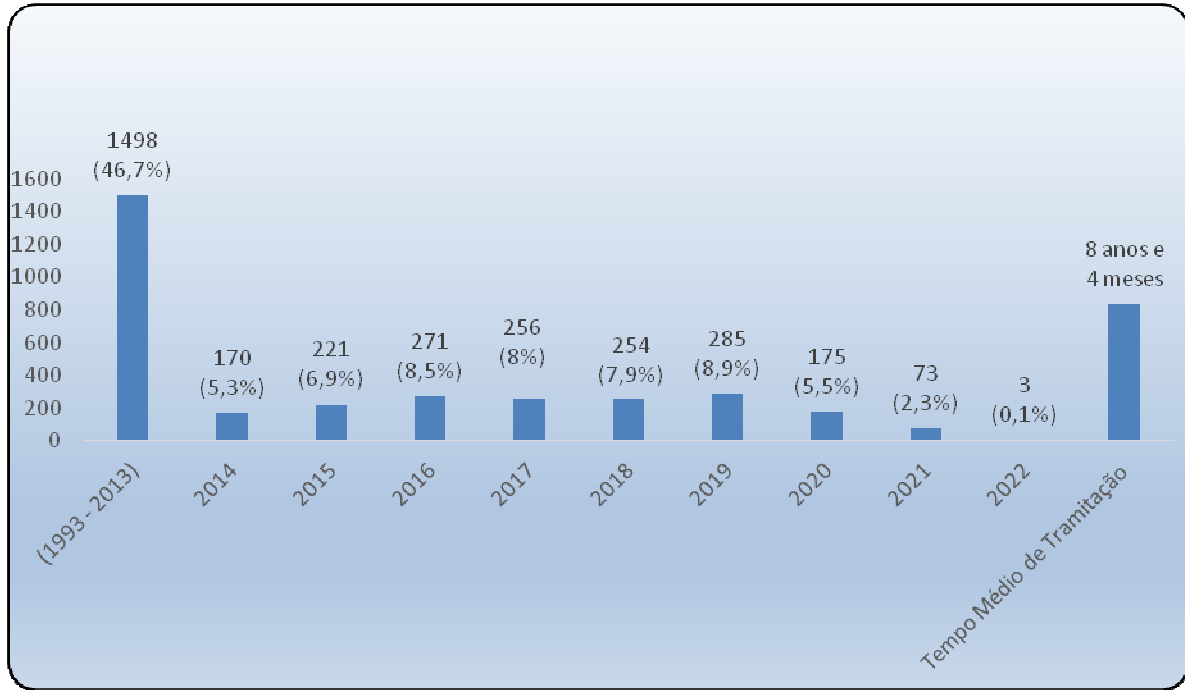




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 32

2.7 - PENDENTES DE BAIXA POR ANO DO PROCESSO



2.7.1 - PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE BAIXA

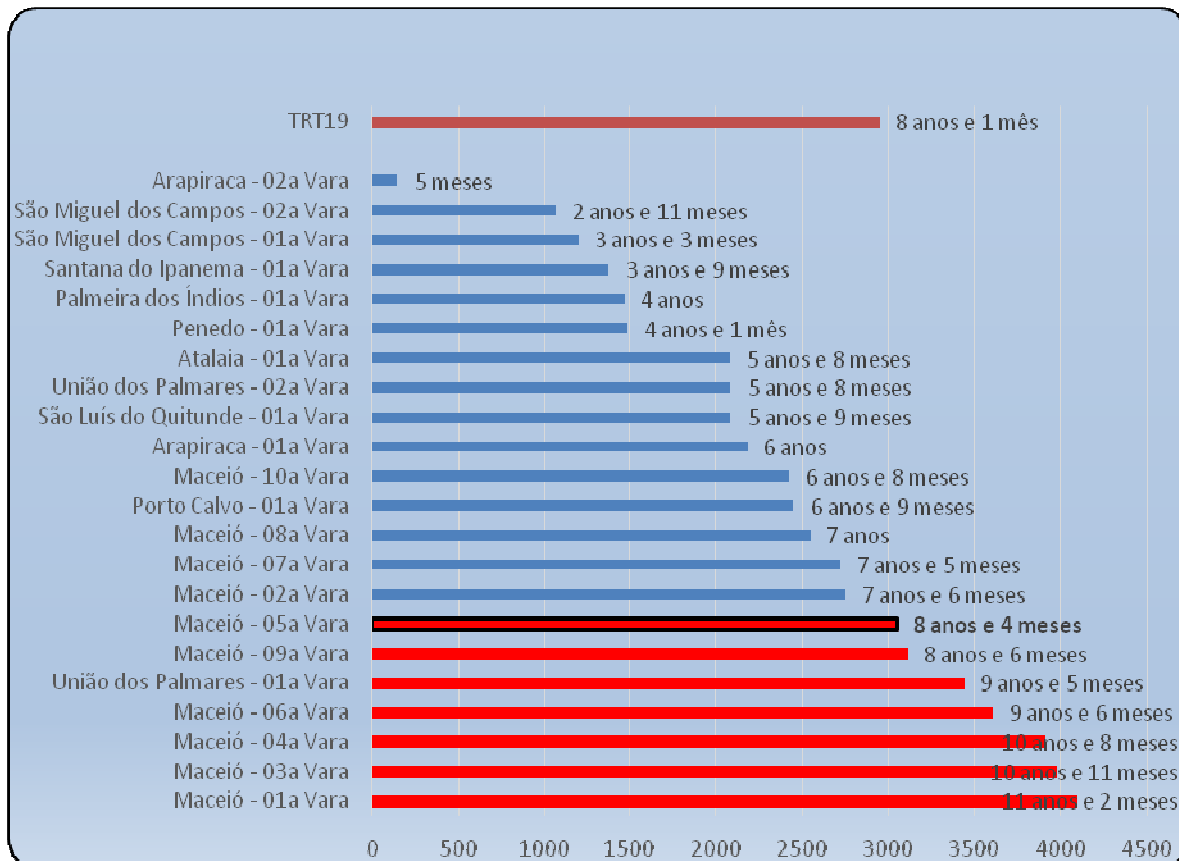
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Correição Ordinária de 2022 - 5ª Vara do Trabalho de Maceió Período de Referência: março/2021 a fevereiro/2022 Processos Pendentes de Baixa na Fase de Execução com Maiores Tempos de Tramitação		
Nº do Processo	Classe	Tempo de Tramitação
0018600-51.1993.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos e 11 meses
0030100-17.1993.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos e 4 meses
0218200-53.1993.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos e 3 meses
0162900-09.1993.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos e 3 meses
0238100-22.1993.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos e 3 meses
0233800-17.1993.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos
0051100-39.1994.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18 anos
0041600-46.1994.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17 anos e 11 meses
0067800-90.1994.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17 anos e 10 meses
0035100-61.1994.5.19.0005	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17 anos e 10 meses



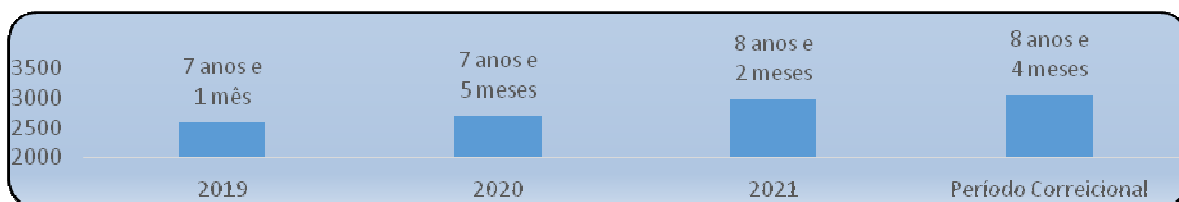
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 33

2.8 - TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE
BAIXA



2.8.1 - SÉRIE HISTÓRICA



Apesar do grande esforço empreendido no âmbito deste Regional, no sentido de sanear lançamentos inconsistentes realizados nos processos de execução, o que provocou uma baixa na taxa de congestionamento nessa fase, o fato é que esse índice continua muito alto, inclusive sendo destacado nas duas últimas correições, realizadas no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, e no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, respectivamente pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Corregedores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Lelio Bentes Correa e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 34

Aloysio Corrêa da Veiga, tendo Suas Excelências recomendado a priorização da solução de processos nessa fase, além da sensibilização de magistrados e servidores para o uso mais intensivo das ferramentas de pesquisa patrimonial, a adoção de medidas tendentes ao incremento da efetividade da execução, incluindo participação em cursos voltados ao aprimoramento do uso seguro dessas ferramentas. Reitera, assim, o Corregedor Regional, a recomendação para o uso de tais instrumentos, que podem ser encontrados na página da internet da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, podendo vir a ser acessada por meio do link: <http://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial>. Tais ferramentas também podem ser acessadas diretamente no PJe, em “Relatórios do GIGS”, clicando no símbolo de nuvem “Ferramentas eletrônicas”. Link: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>.

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

0001354-46.2010.5.19.0005	0000152-19.2019.5.19.0005
0001220-09.2016.5.19.0005	0000620-90.2013.5.19.0005
0000382-37.2014.5.19.0005	0000812-13.2019.5.19.0005
0000066-58.2013.5.19.0005	0000781-90.2019.5.19.0005
0000466-96.2018.5.19.0005	0000974-08.2019.5.19.0005
00000311-06.2012.5.19.0005	0000280-49.2013.5.19.0005

Verificou-se, na totalidade dos processos examinados, que não se constatou a existência da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às unidades judiciárias por meio do Ofício Circular nº 2/2020/SCR, enviado em 10 de janeiro de 2020, de suma importância para a continuidade e sucesso do Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pelo CSJT e CGJT, sob a coordenação das Corregedorias Regionais, com o fim de dar tratamento adequado aos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados definitivamente a fim de se evitar arquivamentos futuros de processos com contas ativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

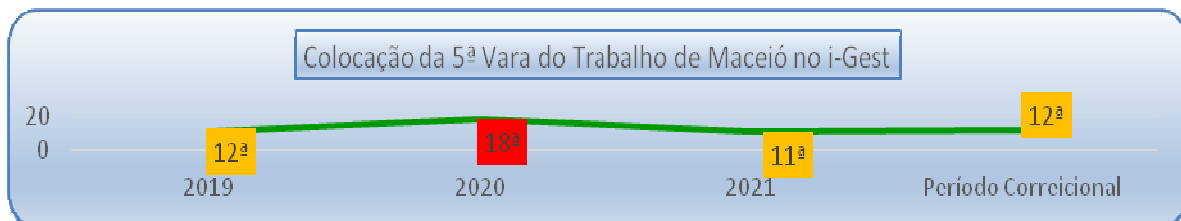
Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 35

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGest

4.1 - COMPARATIVO REGIONAL POR COLOCAÇÃO

Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	Posição
Palmeira dos Índios	0,2119	0,3162	0,0775	0,1249	0,1391	0,1739	1ª
Penedo	0,1998	0,2342	0,5149	0,1554	0,3625	0,2934	2ª
São Luís do Quitunde -	0,2885	0,3315	0,3667	0,4047	0,3660	0,3515	3ª
Arapiraca - 02a Vara	0,3521	0,3299	0,4523	0,3216	0,3219	0,3556	4ª
1a VT União dos Palmares- Maceió - 03a Vara	0,1255	0,4025	0,2509	0,5123	0,5554	0,3693	5ª
1a VT S. Miguel dos Campos	0,2907	0,3831	0,6806	0,2569	0,4063	0,4035	7ª
Santana do Ipanema	0,2414	0,4675	0,6660	0,3077	0,3665	0,4098	8ª
Porto Calvo	0,3148	0,3569	0,4807	0,5920	0,4634	0,4416	9ª
Atalaia	0,2341	0,3729	0,5764	0,5782	0,5127	0,4549	10ª
2a VT União dos Palmares Maceió - 05a Vara	0,2678	0,4445	0,4574	0,5612	0,5481	0,4558	11ª
2a VT S. Miguel dos Campos	0,2008	0,3370	0,7711	0,6955	0,4656	0,4940	13ª
Maceió - 01a Vara	0,4784	0,7755	0,2634	0,5375	0,4404	0,4990	14ª
Maceió - 07a Vara	0,3997	0,6591	0,4581	0,5478	0,4590	0,5047	15ª
Arapiraca - 01a Vara	0,4995	0,5041	0,5027	0,5937	0,4643	0,5129	16ª
Maceió - 02a Vara	0,3685	0,4902	0,5622	0,6796	0,5343	0,5270	17ª
Maceió - 10a Vara	0,5782	0,5583	0,4951	0,5673	0,4819	0,5361	18ª
Maceió - 09a Vara	0,5864	0,5409	0,4638	0,6350	0,4748	0,5402	19ª
Maceió - 06a Vara	0,6698	0,6139	0,4203	0,6583	0,5530	0,5831	20ª
Maceió - 08a Vara	0,5219	0,8539	0,5650	0,6071	0,4691	0,6034	21ª
Maceió - 04a Vara	0,7875	0,6802	0,5223	0,6919	0,5393	0,6443	22ª

4.1.1 - SÉRIE HISTÓRICA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 36

5. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretor de Vara	Efetivo
2	Elivaldo Pereira da Silva		Efetivo
3	Nivaldo Bezerra Queiroz	Calculista	Efetivo
4	Lucilândia Batista Sales	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Ângela Christina Bezerra Lins	Assistente	Efetivo
6	Delmer Chagas Febronio Alves	Assistente	Efetivo
7	Danielle Santa Rita Canuto	Secretário de Audiência	Efetivo
8	Luciana Marques Beserra Valença	Assistente	Requisitado
9	Steves Lucas Barbosa	Assistente de Serviço	Efetivo
10	Patrícia Crisóstomo dos Santos	Secretário de Audiência	Efetivo
11	Isabelle Marie Regis Ferreira	Assistente de Juiz I	Efetivo
12	Thalita Maria Cavalcante Ramos	Assistente de Juiz II	Efetivo

5.1 - FORÇA DE TRABALHO EFETIVA (REGIÃO):

VARA	Servidores Lotados	Afastamento (dias)	Lotação Efetiva	Índice de Absenteísmo
2a VT de Arapiraca	12	20	12	0,7%
8a VT de Maceió	13	27	13	0,9%
1a VT de Arapiraca	9	29	9	1,4%
7a VT de Maceió	12	49	12	1,8%
VT de Porto Calvo	11	50	11	2,0%
1a VT de Maceió	13	76	13	2,5%
VT de São Luís do Quitunde	9	62	9	3,0%
1a VT São Miguel dos Campos	12	80	12	3,0%
10a VT de Maceió	12	97	12	3,5%
9a VT de Maceió	13	113	13	3,8%
6a VT de Maceió	13	130	13	4,4%
4a VT de Maceió	12	126	12	4,5%
05a VT de Maceió	12	130	12	4,8%
VT de Palmeira dos Índios	6	86	6	6,3%
2a VT de Maceió	13	187	12	6,3%
1a VT União dos Palmares	11	152	11	6,4%
3a VT de Maceió	12	190	11	6,8%
2ª VT de São Miguel dos Campos	11	171	11	7,0%
VT de Penedo	11	244	10	9,7%
VT de Atalaia	11	300	10	12,1%
VT de Santana do Ipanema	11	310	10	12,9%
2a VT União dos Palmares	9	365	8	18,0%
TOTAL	247	2.994	241	5,3%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 37

6- RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e tendo em vista seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que os magistrados, caso ainda não o tenham feito, tão logo sejam retomados os trabalhos presenciais, adotem um dia ou horário diferente dos destinados às audiências, para que possa estar disponível às partes e advogados, fazendo constar essa informação em local acessível para conhecimento de todos; **B)** considerando orientação contida na Ata da Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se: **B1)** observância dos termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil; **B2)** obediência aos termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados, quando da adoção da prescrição intercorrente; **C)** em razão da recente edição da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, recomenda: **C1)** que no controle de admissibilidade dos recursos sejam observadas as disposições contidas no Art.102 e seus parágrafos, daquela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **C2)** que sejam adotados os procedimentos elencados no seu Art. 108, relativo aos processos na fase de execução; **D)** que seja inserida na rotina de trabalho da vara a utilização das ferramentas eletrônicas acessíveis através do link eletrônico: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>, com o intuito de melhorar a taxa de congestionamento na execução; **E)** que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução; **F)** que só haja o arquivamento definitivo dos autos após a confecção da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 38

unidades judiciárias por meio do Ofício Circular nº 2/2020/SCR , enviado em 10 de janeiro de 2020 (Malote Digital – código de rastreabilidade: 519202015430729), com vistas a evitar o arquivamento de processos com depósitos judiciais e recursais ativos, conforme visa o Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tem objetivo de conferir o devido tratamento dos depósitos existentes em autos arquivados. **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor cumprimentou, pela condução dos trabalhos, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta, cumprimentando também a Diretor de Secretaria e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais, pela superação dos problemas decorrentes do advento da pandemia, e pela sua adaptação ao novo momento. Agradeceu aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Reforçou, por fim, a necessidade de ainda se manterem os cuidados de higiene necessários, bem como a obediência ao calendário de vacinação e necessária imunização. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que esta seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

ANTÔNIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria